CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

APÊNDICE A

Contrato de Repasse nº 952019/2023 e aditivos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 1091107-30
952019/2023/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE RIO DOCE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.227.588/0001-83, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SERGIO WERNECK RODRIGUES, CPF nº 552.856.516-20, residente e domiciliado(a) em Rua Oscar Vidal, 111 - ANDAR 4 - Centro -

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Juiz de Fora, MG - Cep 36.010-060, conforme Procuração lavrada em 05 de setembro de 2023, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF, lv 3577-P, fl 65, protocolo 457853, conforme Anexo. - Procuradores: EMERSON LEAL ROCHA E/OU HEBERTH PERCOPE SEABRA e Substabelecida em 29 de setembro de 2023, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF - Protocolo 059725, Livro 3579-P, Folha 97 - conforme Anexo., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE RIO DOCE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.265/0001-69, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MAURO PEREIRA MARTINS, CPF nº 399.039.666-87, residente e domiciliado(a) em Rua Dr Pedro Palermo, 5 - Centro - Rio Doce/MG - CEP 35.442-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
pavimentação de vias urbanas.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Rio Doce - MG.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
No caso de "SIM", informar:
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..
Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 1.000,00 (mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

- Nota de Empenho nº 2023NE002492, emitida em 12/12/2023, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 21 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de Minas Gerais.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19 - Centro - CEP 35442-000 - Rio Doce - MG.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Oscar Vidal, 111 - 4º Andar Centro 36.010-060 - Juiz de Fora - MG.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitura@riodoce.mg.gov.br; convenios@riodoce.mg.gov.br; prefeitura@riodoce.mg.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjf@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;

V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
  a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  b) a correção dos procedimentos legais;
  c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
  a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
  a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;

LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos enquadrados nos:
   a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
   b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.

II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
   a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
   b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:
I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei n° 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 –É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:
I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado

da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 900,00	R$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Alteração de escopo	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do

CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.

II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:
I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XV. Adotar o regime de execução direta;

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620
Dados: 2023.12.22 12:08:26 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
CPF: 552.856.516-20

MAURO PEREIRA MARTINS:39903966687
Assinado de forma digital por MAURO PEREIRA MARTINS:39903966687
Dados: 2023.12.21 18:36:18 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MAURO PEREIRA MARTINS
CPF: 399.039.666-87

WILLIAM ALEX LEME DE CARVALHO:15296122844
Assinado de forma digital por WILLIAM ALEX LEME DE CARVALHO:15296122844
Dados: 2023.12.26 15:57:28 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 952019/2023/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE RIO DOCE, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.265/0001-69, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 952019/2023/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 952019/2023/MCIDADES/CAIXA, de 22/12/2023, realizado segundo os termos do Programa Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA • Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 28.108,41 (vinte e oito mil cento e oito reais e quarenta e um centavos).
• Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 988.127,41 (novecentos e oitenta e oito mil cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620
Assinado de forma digital por SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620
Dados: 2025.05.30 09:28:59 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES

Matrícula funcional: C094267

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ:01348246600
Assinado de forma digital por SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ:01348246600
Dados: 2025.05.30 08:26:46 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Matrícula funcional: 19236

MATHEUS TEODORO CELESTE:06075552626
Assinado de forma digital por MATHEUS TEODORO CELESTE:06075552626
Dados: 2025.05.30 10:20:11 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador Termo Aditivo em Conformidade

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 952019/2023/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE RIO DOCE, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.265/0001-69, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 952019/2023/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 952019/2023/MCIDADES/CAIXA, de 22/12/2023, realizado segundo os termos do Programa Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA • Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 960,98 (novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).
• Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 960.979,98 (novecentos e sessenta mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620

Assinado de forma digital por SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620
Dados: 2026.01.05 15:03:34 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES

Matrícula funcional: C094267

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ:01348246600

Assinado de forma digital por SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ:01348246600
Dados: 2026.01.05 13:48:20 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Matrícula funcional: 19236

EVERALDO SEBASTIAO SILVA:82173974653

Assinado de forma digital por EVERALDO SEBASTIAO SILVA:82173974653
Dados: 2026.01.05 15:45:56 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador Termo Aditivo em Conformidade

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 952019/2023/MCIDADES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE RIO DOCE, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de Contratante, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o/a Município de Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.265/0001-69, na qualidade de Contratado, no Contrato de Repasse nº 952019/2023/MCIDADES, representados neste ato pelos abaixo assinados.

Considerando edição da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e suas alterações, doravante referida como “PORTARIA”;

Considerando, ainda, a *possibilidade*, conferida pela PORTARIA, de que sejam aditados os CR com valor global inferior ou igual ao previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebrados sob o regime da referida Lei, entre o dia 1º de abril de 2021 e a data da entrada em vigor da PORTARIA, para aplicação do que está nela disposto, ou seja, para aplicação do Regime Simplificado.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, para alterar o CR ao qual se refere, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal do corrente exercício, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18 de outubro de 2024, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do preâmbulo, no todo, das condições gerais, em parte e a substituição, no todo, das cláusulas do Contrato de Repasse nº 952019/2023/MCIDADES, de 22/12/2023, realizado segundo os termos do Programa Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

Parágrafo Primeiro - As alterações pactuadas abaixo, reconhecidas pelas partes como benéficas para a consecução do objeto do instrumento e análise da prestação de contas, detalham-se a seguir.

Parágrafo Segundo – Caso o contrato tenha sido apostilado para incorporação dos benefícios da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, ficam excluídos os benefícios relativos aos artigos da referida portaria que não se aplicam aos contratos do Regime Simplificado, conforme Art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

PREÂMBULO

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, cuja finalidade é "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS", em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, quando couber, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 11.531, de 16 de maio de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18 de outubro de 2024, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais do Contrato de Repasse são as originalmente estabelecidas, com exceção do trecho abaixo transcrito, que fica excluído dos Contratos de Repasse nos quais consta, no item "IV – Contratação Sob Condição Suspensiva":

"Prazo final para aceite ou rejeição das peças documentais pela CONTRATANTE, incluindo eventuais complementações por parte do CONTRATADO: 90 (noventa) dias após o cumprimento da condição suspensiva pelo CONTRATADO, prorrogável por até 30 (trinta) dias."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO e a UNIDADE EXECUTORA, quando houver, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse para elaboração de peças documentais;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração de peças documentais custeadas com recursos do instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DO CONTRATANTE

I. Analisar:
   a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
   b) o plano de trabalho; e
   c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos;

III. Aprovar ou rejeitar:
   a) a) o plano de trabalho; e
   b) a prestação de contas final;

IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento
VII. Verificar o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XIV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XV. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XVI. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2– DO CONTRATADO:

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;

V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e

b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com as respectivas ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado

público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada, neste instrumento, quando for o caso, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

XVI. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
b) a observação ao disposto no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 nos casos de adesão à ata de registro de preços homologada em data anterior ao início da vigência do instrumento e utilização de licitação e/ou contratação realizadas antes da vigência do instrumento;
c) a correção dos procedimentos legais;
d) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
e) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
f) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVIII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIX. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXI. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando da liberação de recursos, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXVI. Prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br e que o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do convenente, no Transferegov.br, são condições para o convenente realizar o pagamento da parcela;

XXVII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVIII. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIX. Registrar no TRANSFEREGOV o termo de referência, anteprojetos, projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXX. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos

relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXXI. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXXII. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXIII. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXIV. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXV. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXVI. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXVII. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVIII. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXXIX. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XL. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XLI. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLII. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLIII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIV. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLVI. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

XLVII. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVIII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

L. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

LI. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, da conta vinculada ao instrumento e providencie a devolução para a conta única da União, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, perante a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIV. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LVI. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVII. Contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVIII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LIX. Apresentar, via TRANSFEREGOV, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido;

LX. Submeter previamente ao CONTRATANTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as

vedações relativas à execução das despesas e o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18 de outubro de 2024;

LXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXIII. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Contrato de Repasse em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

LXIV. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e, subsidiariamente, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, mantendo-o atualizado;

LXV. Independentemente de cláusula específica e de formalização de Termo Aditivo, atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n° 11.531, de 16 de maio de 2023, nas Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e, subsidiariamente, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e nas demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria;

LXVI. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações;

LXVII. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo GESTOR/CONTRATANTE;

LXVIII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LXIX. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LXX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LXXI. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa

Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LXXII. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.2.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I. Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
II. Comprovação do envio pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
III. No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.3 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7° do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023.

5.4 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA.

5.4.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.4.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.4.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.4.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.5 - Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores/empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo da União.

5.6 - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

5.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONTRATADO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

5.8 - Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONTRATANTE e CONTRATADO observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

5.9 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONTRATADO dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - As movimentações financeiras na conta corrente específica do instrumento deverão ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

7.3.1 Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.2 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.3 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 - Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente
IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
V. Os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE providenciará a imediata devolução à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão da execução do objeto, da denúncia, distrato, extinção ou rescisão contratual, o que acontecer primeiro, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

7.9 – A verificação da conformidade financeira não será realizada durante o período de vigência do instrumento, mas somente na análise da prestação de contas final, devendo constar no parecer final a manifestação quanto às impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo (§ 1° e § 2° do Art. nº. 102 da PC nº 33, de 30/08/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário Regime Simplificado
Visita de Campo	R$ 4.720,00
Reabertura de PCF/TCE	R$ 840,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV e serão reajustados em conformidade com o previsto no Termo de Credenciamento nº 01/2025, assinado entre a União e a CAIXA.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado

da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação, mediante formalização e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
   a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
   b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
   c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – As alterações da Contrapartida devem observar as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 - O prazo de vigência de que trata o inciso "VI – Prazos" desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante formalização e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
   a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
   b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XIII. Adotar o regime de execução direta;
XIV. Realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto ou projeto básico quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia;
XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 - Para fins de execução deste Contrato de Repasse, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

21.1 – Os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 - As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRETÉRITOS

Fica reconhecido pelas partes que as condições inerentes ao Regime Simplificado instituído pela PORTARIA aplicam-se ao Contrato de Repasse desde a data da sua assinatura, ficando convalidados os atos praticados em conformidade com a sua regulamentação.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto nesta CLÁUSULA, os atos já praticados pelas partes em conformidade com o regime vigente na data da contratação caracterizam ato jurídico perfeito sendo reconhecida sua validade e seus efeitos, inclusive para fins da adequada remuneração que lhe tenha sido prevista originalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620

Assinado de forma digital por SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620
Dados: 2026.11.12 12:13:25 -03'00'

Documento assinado digitalmente
SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Data: 11/11/2026 08:15:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
Matrícula funcional: C094267

Assinatura do CONTRATADO
Nome: SILVERIO JOAQUIM A. DA LUZ
Matrícula funcional: 19236

Assinado de forma digital por FELIPE DIOGO TEIXEIRA:04607150975
Dados: 2026.11.16 11:47:10 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador Termo Aditivo em Conformidade

EVERALDO SEBASTIAO SILVA:82173974653 Assinado de forma digital por EVERALDO SEBASTIAO SILVA:82173974653 Dados: 2026.11.16 11:30:44 -03'00'
24622430
05852434418

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato de Repasse nº 918232/2021/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADO: MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, CNPJ 08.929.648/0001-59. Objeto Alteração: Inclusão de operação no Regime Simplificado. Termo Aditivo 12/11/2026. Data: 12/novembro/2026

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato de Repasse nº 952019/2023/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADO: MUNICÍPIO DE RIO DOCE/MG, CNPJ 18.316.265/0001-69. Objeto Alteração: Inclusão de operação no Regime Simplificado. Termo Aditivo 10/11/2026. Data: 10/novembro/2026

Contrato de Repasse nº 952019/2023/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADO: MUNICÍPIO DE RIO DOCE/MG, CNPJ 18.316.265/0001-69. Objeto Alteração: Inclusão de operação no Regime Simplificado. Termo Aditivo 10/11/2026. Data: 10/novembro/2026

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MARINGÁ - PR

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, publicado em 07/10/2026, Edição nº190, Seção nº3, página 120, No Contrato 942499/23, Contratante MIDR, Contratado PM Colorado/PR, onde se lê "Altera vigência: 30/10/2028", LEIA-SE "Altera vigência: 30/09/2028".

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

AVISOS DE RETIFICAÇÕES

Contrato: 0241559-36/2007 Contratante: MTUR Contratado: Estado do Rio Grande do Norte/RN, DOU nº 109 de 15/06/2026, seção 3, Pág. 93, Onde se lê: "Altera Vigência: 31/12/2026", leia-se: "Altera Vigência: 1º/04/2027".

ANDRE RICARDO MENDES VIEIRA
GERENTE DE FILIAL

Contrato: 0210322-24/2006 Contratante: MTUR Contratado: Estado do Rio Grande do Norte/RN, DOU nº 109 de 15/06/2026, seção 3, Pág. 93, Onde se lê: "Altera Vigência: 31/12/2026", leia-se: "Altera Vigência: 1º/04/2027".

ANDRE RICARDO MENDES VIEIRA
GERENTE DE FILIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PALMAS - TO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 7AAIIN/2026 - Operação nº 1109803-96, firmado pelo MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO, CNPJ 02.070.746/0001-05, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO SETOR SUL DO MUNICÍPIO DE COLMÉIA.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 1.189.800,00; dos recursos: R$ 1.188.608,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10001, NE 2026NE002824, de 23/10/2026, e R$ 1.192,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 11/11/2026 Silvano soares Rodrigues e Pedro Clésio Ribeiro.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 7AAHTI/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO-SP, CNPJ 45.660.610/0001-50, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/ADEQUAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO RESIDENCIAL NANCY.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 3.354.282,00; dos recursos: R$ 3.349.282,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10001, NE 2026NE002785, de 09/10/2026, e R$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 20/10/2030 - 11/11/2026 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Thiago Francisquini Viana.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 7AABKG/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-SP, CNPJ 46.395.000/0001-39, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE SALÃO MULTIUSO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 488.719,35; dos recursos: R$ 483.752,68, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 180006, Gestão 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2026NE000438, de 26/06/2026, e R$ 4.966,67 de contrapartida. Vigência 12/06/2029 - 30/10/2026 Rogerio Fernando do Amaral e Antonio Aparecido Cardoso.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 7AAISM/2026, firmado pelo Município de ILHA GRANDE-PI, CNPJ 01.612.581/0001-85, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto 2ª Etapa da Construção do Estádio de Futebol no Município de Ilha Grande/PI.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 392.000,00; dos recursos: R$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2026NE000683, de 09/11/2026, e R$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 11/11/2029 - 11/11/2026 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e MARINA DE OLIVEIRA BRITO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO BARREIRAS - BA

RETIFICAÇÕES

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 982779/2025, publicada em 31 de outubro de 2025, Seção nº 3, página nº 90, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 29/10/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 983390/2025, publicada em 11 de novembro de 2025, Seção nº 3, página nº 101, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 07/11/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 987058/2025, publicada em 11 de dezembro de 2025, Seção nº, 3 página nº 131, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 09/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 987026/2025, publicada em 11 de dezembro de 2025, Seção nº 3, página nº 131, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 09/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 987036/2025, publicada em 11 de dezembro de 2025, Seção nº 3, página nº 132, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 09/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 987011/2025, publicada em 11 de dezembro de 2025, Seção nº 3, página nº 132, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 09/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 987032/2025, publicada em 11 de dezembro de 2025, Seção nº 3, página nº 131 e 132, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 09/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 988590/2025, publicada em 19 de novembro de 2025, Seção nº 3, página nº 183, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 17/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 991027/2025, publicada em 05 de janeiro de 2026, Seção nº 3, página nº 85, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 30/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 991039/2025, publicada em 05 de janeiro de 2026, Seção nº 3, página nº 85, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 29/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 991743/2025, publicada em 07 de janeiro de 2026, Seção nº 3, página nº 127, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 31/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº991449/2025, publicada em 07 de janeiro de 2026, Seção nº3, página nº127, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 30/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 991878/2025, publicada em 07 de janeiro de 2026, Seção nº 3 , página nº 127, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 31/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Na publicação referente ao Contrato de Repasse nº 987706/2025, publicada em 20 de janeiro de 2026, Seção nº3, página nº 113, referente ao prazo de vigência: Onde se lê: "Vigência: 31/12/2028." Leia-se: "Vigência: 29/09/2028." Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 7AAIQT/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE CRATO-CE, CNPJ 07.587.975/0001-07, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REQUALIFICAÇÃO DO MIRANTE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA IMPLANTAÇÃO DE CASA DE MEMÓRIA E CENTRO DE APOIO AO TURISTA (CAT) NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 645.101,25; dos recursos: R$ 628.549,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2026NE000623, de 29/10/2026, e R$ 16.552,25 de contrapartida. Vigência 36 meses - 10/11/2026 JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO e André Barreto Esmeraldo.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MONTES CLAROS-MG

RETIFICAÇÃO

Termo de Compromisso nº 970273/2024/MCIDADES/CAIXA, PM Jequitinhonha/MG, DOU de 12/11/2026, seção 3, página 102 , onde se lê Altera vigência: 16/12/2028, leia-se Altera Vigência: 30/04/2029. 16/12/2024

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PETROLINA - PE

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 972035/2024/OP 1099462-26/2024/ MIDR /CAIXA, DOU de 12/11/2026, seção 3, página 102, onde se lê T Aditivo:10/11/2026, leia se T Aditivo:12/11/2026.

CENTRALIZADORA NACIONAL MANUTENÇÃO MORADIA PF

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratada: EINALDO SEBASTIAO HORACIO, CNPJ: 15.454.528/0001-08. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para recuperação de vícios construtivos no Residencial Coração Eucarístico em Patos de Minas/MG. Contratação 0075/2026. Data de assinatura: 04/11/2026. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 18.350,75. Item orçamentário: Dotação do FAR. Número do processo: 0075/2026. Enquadramento Legal: Lei 10.188.

Contratada: E. DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.654.275/0001-00 com sede na Rod. Augusto Montenegro s/n - CONJ BOSQUE FELIZ,QUADRAI/421, Belém/PA, CEP 66.640-000 Objeto: Prestação de obra/serviço técnico de engenharia para reparos de uma unidade habitacional do empreendimento do PMCMV Faixa 1 - Residencial Quinta dos Paricas, localizado na Etr da Maracauera 00302 LT 41 BL160 Maracauera CEP: 66.815-140 Belem-PA, acompanhado pelo SISAQ 19074. Contratação 0074/2026. Data de assinatura: 19/10/2026. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 12.300,00. Item orçamentário: Dotação do FAR. Número do processo: 0074/2026. Enquadramento Legal: Lei 10.188/2001 e Lei 13.303/2016.

CENTRALIZADORA NACIONAL GESTAO FORMAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

28ºTA Contrato nº 10877/2022; Objeto: Supressão de bens/serviços, referente à supressão de 01 posto de Recepcionista de área meio - 8h, a partir de 01/12/2026; Contratada: PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 02.738.552/0001-27; Valor mensal do Ato: R$ 4.681,58 mensais; valor global do Ato: R$ 745.086,36 ; Assinatura: 12/11/2026.

1º Termo Aditivo do Contrato nº 10051/2026; Objeto: Prorrogação de vigência; Contratada: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; CNPJ(MF) nº 78.533.312/0014-72; Vigência: de 01/12/2026 a 30/11/2027; Valor do ato: R$ 15.324.478,44; Data Assinatura: 12/11/2026.

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA ESPIRITO CONSOLADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.099.678/0001-01, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.009607/2025-94, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, BURITI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO BURITI), inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.483/0001-24, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.010406/2025-30, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, ONG ENGENHO DO SABER, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.082/0001-02, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.010895/2025-20, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, LICENCE FARMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.988/0001-65, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.011673/2025-24, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, SOUTO DIAS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL (SOUTO DIAS SUPERMERCADOS), inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.692/0001-02, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.010916/2025-15, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA (UZZIPAY SOLUCOES), inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.010436/2025-46, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA SECCIONAL DE DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 19957.008329/2025-12
A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, CNPJ 29.507.878/0001-08, torna público o TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2025 para a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO IFSP - Campus Presidente Epitácio, CNPJ 10.882.594/0021-09. Objeto: bens considerados inservíveis.
Data da assinatura: 12/12/2025. Valor total: R$ 4.046,03.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 19957.008329/2025-12
A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, CNPJ 29.507.878/0001-08, torna público o TERMO DE DOAÇÃO Nº 05/2025 para a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - Campus Teixeira de Freitas, CNPJ 10.724.903/0008-45. Objeto: bens considerados inservíveis.
Data da assinatura: 12/12/2025. Valor total: R$ 9.413,10.

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Processo CVM nº 19957.003142/2024-33
ESPÉCIE: Memorando de Entendimento firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a China Securities Regulatory Commission (CSRC).
OBJETO: Memorando de Entendimento entre a CVM e a CSRC com vistas a estabelecer e promover assistência mútua e a troca de informações para que as mesmas possam efetivamente desempenhar suas respectivas funções de acordo com a lei.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.
ASSINAM: Pela CVM - Marina Palma Copola de Carvalho, por delegação do Presidente; e pela CSRC, Dr. Fang Xinghai, Vice-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - UASG 173039

Nº Processo: 15414.670663/2025-68.
Inexigibilidade Nº 137/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - RJ.
Contratado: 15.403.894/0001-38 - IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de ação educacional "programa de formação inicial - mapeamento de competências", na modalidade híbrida, por demanda, com a participação de 75 (setenta e cinco) servidores susep - podendo chegar à 150 participantes em 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alinea: F. Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027. Valor Total: R$ 290.200,00. Data de Assinatura: 05/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2026).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TABELA

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
1100160-52	MCIDADES	PM Pedra Branca/CE	Alt CP R$ 770.680,33	T Aditivo: 26/12/25
893580/19	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/AC	Altera contrap: R$ 12.195.726,31	T Aditivo:30/12/2025
889825/19	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/AC	Altera vigência: 30/04/2026	T Aditivo:30/12/2025
918055/21	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE RIBAMAR/MA	Altera vigência: 29/12/2026	T Aditivo: 29/12/2025
881332/18	MCIDADES	PM Alto Alegre do Pindaré/MA	Altera vigência: 30/09/2026 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo: 29/12/2025
881334/18	MCIDADES	PM Alto Alegre do Pindaré/MA	Altera vigência: 30/09/2026 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo: 29/12/2025
881335/18	MCIDADES	PM Alto Alegre do Pindaré/MA	Altera vigência: 30/09/2026 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo: 29/12/2025
786934/13	MESP	PM Feira Nova/SE	Altera vigência: 02/03/2026	T Aditivo:30/12/2025
925461/21	MAP	PM Maruim/SE	Altera vigência: 30/04/2027	T Aditivo:31/12/2025
937714/22	MCIDADES	PM Natal/RN	Altera vigência: 30/01/2026	T Aditivo:30/12/2025
921786/21	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA/PB	Altera vigência: 31/12/2026	T Aditivo:18/12/2025
911321/2021	MIDR	PM Alagoinha/PE	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T. Aditivo de 05/01/2026
940443/22	MCIDADES	PM Aracatu/BA	Altera vigência: 30/06/2026	T Aditivo: 30/12/2025
0411016-70/13	MCIDADES	Estado do Acre/AC	Altera vigência: 30/09/2026	T Aditivo:19/12/2025
908904/20	MAP	PM Palmeira/PR	Altera vigência: 30/06/2026	Ex-Officio:31/12/2025
891821/2019	SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DA BAHIA	MS	Altera vigência: 30/09/2026	T Aditivo:30/12/2025
952196/23	MCIDADES	PM Almirante Tamandaré/PR	Altera contrap: R$ 534.422,73	T Aditivo:30/12/2025
936751/22	MS	Fundo Estadual de Saúde do RN/RN	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 05/01/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA ESPIRITO CONSOLADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.099.678/0001-01, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.009607/2025-94, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, BURITI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO BURITI), inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.483/0001-24, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.010406/2025-30, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, ONG ENGENHO DO SABER, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.082/0001-02, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.010895/2025-20, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, LICENCE FARMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.988/0001-65, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.011673/2025-24, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, SOUTO DIAS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL (SOUTO DIAS SUPERMERCADOS), inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.692/0001-02, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.010916/2025-15, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO (SMF), após tentativas de encontrar a pessoa jurídica, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA (UZZIPAY SOLUCOES), inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, NOTIFICA, neste ato, acerca da INSTAURAÇÃO do processo administrativo fiscalizador SEI n. 19995.010436/2025-46, com vistas a apurar a ausência de prestação de contas em ação de distribuição gratuita de prêmios. É facultada a apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 59 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pelo link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1, cujo conteúdo oferece informações detalhadas de acesso. Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos para efetuar o peticionamento eletrônico no SEI/MGI, favor consultar a Cartilha do Usuário Externo do SEI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo-1.

RENATO PEREZ PUCCI
Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização
Substituto

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA SECCIONAL DE DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 19957.008329/2025-12
A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, CNPJ 29.507.878/0001-08, torna público o TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2025 para a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO IFSP - Campus Presidente Epitácio, CNPJ 10.882.594/0021-09. Objeto: bens considerados inservíveis.
Data da assinatura: 12/12/2025. Valor total: R$ 4.046,03.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 19957.008329/2025-12
A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, CNPJ 29.507.878/0001-08, torna público o TERMO DE DOAÇÃO Nº 05/2025 para a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - Campus Teixeira de Freitas, CNPJ 10.724.903/0008-45. Objeto: bens considerados inservíveis.
Data da assinatura: 12/12/2025. Valor total: R$ 9.413,10.

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Processo CVM nº 19957.003142/2024-33
ESPÉCIE: Memorando de Entendimento firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a China Securities Regulatory Commission (CSRC).
OBJETO: Memorando de Entendimento entre a CVM e a CSRC com vistas a estabelecer e promover assistência mútua e a troca de informações para que as mesmas possam efetivamente desempenhar suas respectivas funções de acordo com a lei.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.
ASSINAM: Pela CVM - Marina Palma Copola de Carvalho, por delegação do Presidente; e pela CSRC, Dr. Fang Xinghai, Vice-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - UASG 173039

Nº Processo: 15414.670663/2025-68.
Inexigibilidade Nº 137/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - RJ.
Contratado: 15.403.894/0001-38 - IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de ação educacional "programa de formação inicial - mapeamento de competências", na modalidade híbrida, por demanda, com a participação de 75 (setenta e cinco) servidores susep - podendo chegar à 150 participantes em 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alinea: F. Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027. Valor Total: R$ 290.200,00. Data de Assinatura: 05/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2026).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TABELA

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
1100160-52	MCIDADES	PM Pedra Branca/CE	Alt CP R$ 770.680,33	T Aditivo: 26/12/25
893580/19	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/AC	Altera contrap: R$ 12.195.726,31	T Aditivo:30/12/2025
889825/19	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/AC	Altera vigência: 30/04/2026	T Aditivo:30/12/2025
918055/21	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE RIBAMAR/MA	Altera vigência: 29/12/2026	T Aditivo: 29/12/2025
881332/18	MCIDADES	PM Alto Alegre do Pindaré/MA	Altera vigência: 30/09/2026 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo: 29/12/2025
881334/18	MCIDADES	PM Alto Alegre do Pindaré/MA	Altera vigência: 30/09/2026 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo: 29/12/2025
881335/18	MCIDADES	PM Alto Alegre do Pindaré/MA	Altera vigência: 30/09/2026 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo: 29/12/2025
786934/13	MESP	PM Feira Nova/SE	Altera vigência: 02/03/2026	T Aditivo:30/12/2025
925461/21	MAP	PM Maruim/SE	Altera vigência: 30/04/2027	T Aditivo:31/12/2025
937714/22	MCIDADES	PM Natal/RN	Altera vigência: 30/01/2026	T Aditivo:30/12/2025
921786/21	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA/PB	Altera vigência: 31/12/2026	T Aditivo:18/12/2025
911321/2021	MIDR	PM Alagoinha/PE	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T. Aditivo de 05/01/2026
940443/22	MCIDADES	PM Aracatu/BA	Altera vigência: 30/06/2026	T Aditivo: 30/12/2025
0411016-70/13	MCIDADES	Estado do Acre/AC	Altera vigência: 30/09/2026	T Aditivo:19/12/2025
908904/20	MAP	PM Palmeira/PR	Altera vigência: 30/06/2026	Ex-Officio:31/12/2025
891821/2019	SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DA BAHIA	MS	Altera vigência: 30/09/2026	T Aditivo:30/12/2025
952196/23	MCIDADES	PM Almirante Tamandaré/PR	Altera contrap: R$ 534.422,73	T Aditivo:30/12/2025
936751/22	MS	Fundo Estadual de Saúde do RN/RN	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 05/01/2026

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

APÊNDICE B

Projetos

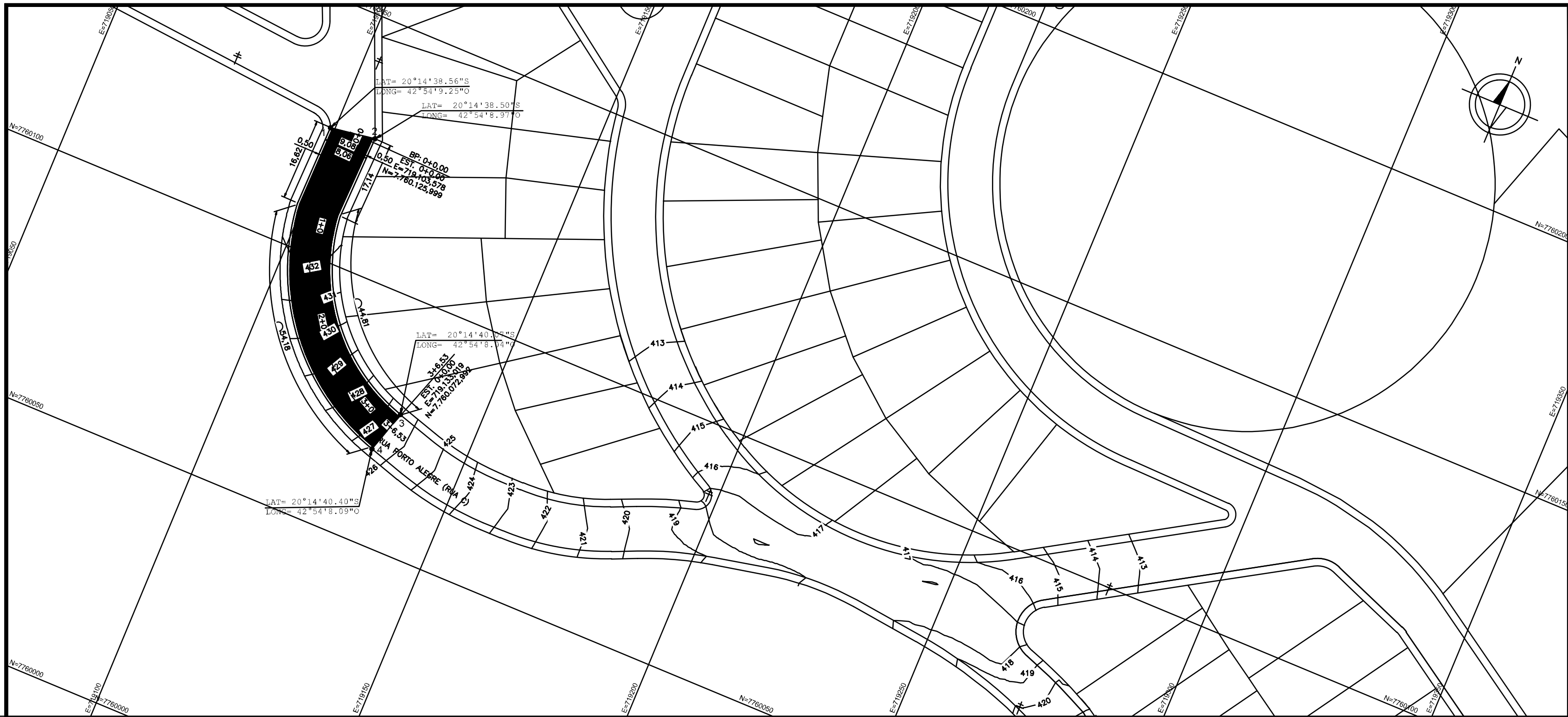

PLANTA LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



NOTAS:

01 - Todas as dimensões e cotas estão em metro, exceto onde indicado;

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES DE PAVIMENTAÇÃO		
REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO		
LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
ÁREA A SER REGULARIZADA	599,35	m²
TOTAL	599,35	m²

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES DE PAVIMENTAÇÃO				
CAMADA ASSENTAMENTO AREIA MÉDIA				
LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	ESPESSURA (m)	QUANTIDADE	UNIDADE
VIA	599,35	0,05	29,96	m³
TOTAL			29,96	m³

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES DE PAVIMENTAÇÃO				
BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS				
LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	ESPESSURA (m)	QUANTIDADE	UNIDADE
VIA	599,35	0,20	119,87	m³
TOTAL			119,87	m³

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES DE PAVIMENTAÇÃO		
BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO		
LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
ÁREA A SER PAVIMENTADA	532,82	m²
TOTAL	532,82	m²

RELAÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS			
LOCAL DE UTILIZAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD.
FAIXA DE TRÁFEGO	■	PAVIMENTAÇÃO BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO - 10cm	

PERFIL LONGITUDINAL ALINHAMENTO - RUA PORTO ALEGRE (RUA C) ESC. V.: 1:500

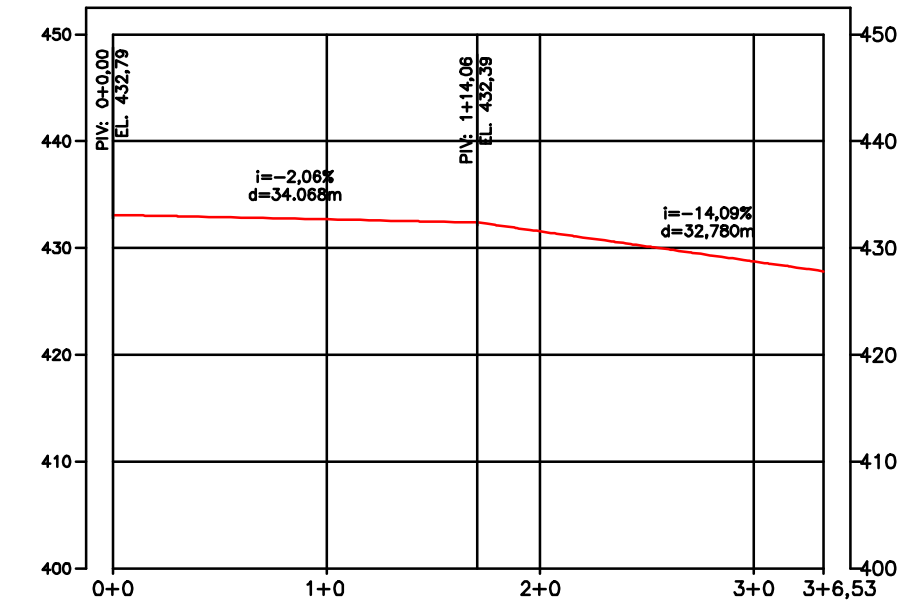

ELEVAÇÃO					
TERRENO ACABADO (m)	433,09	432,68	431,56	428,74	428,74

GESTOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA	CIMVALPI	CONTATO: (31) 3881-3211 cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO - ETAPA 02	UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA	CONTATO: (31) 98828-4051 unaengenharia@yahoo.com
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG	CNPJ: 18.316.265/0001-69 ESC: 1/500 DATA: OUTUBRO/2026	
DESCRIÇÃO:	PLANT E PERFIL	FORMATO: A1 (841x594mm)	
ENG. CIVIL:	IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600 Assinado digitalmente por IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600 ND: C=BR, CN=IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.02 13:16:22-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0 IARA RIBEIRO GONÇALVES ENGENHEIRA CIVIL CREA MG 350,061/D	VERIFICADO: APROVADO: DATA REVISÃO: 3ª 2ª 1ª	
ENDEREÇO:	BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE MINAS GERAIS	Nº: PMRD-PAV-0100-001	REV.: A

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS											
ORGÃO											TOTAL
QTDE/TIPO											
DISTR.											

CLASSIFICAÇÃO

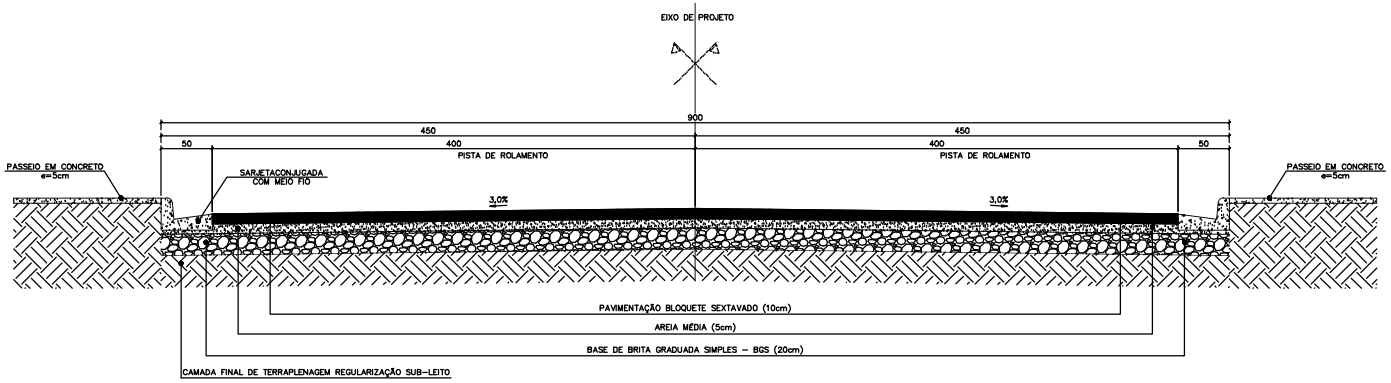

SEÇÃO TRANSVERSAL RUAS - A E C (SEXTAVADO)

ESC: _____ 1/25

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO
01	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO - 10cm
02	CAMADA DE ASSENTAMENTO EM AREIA MÉDIA
03	BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS
04	SUB-LEITO COMPACTADO ATERRO COM CBR≥ 10%

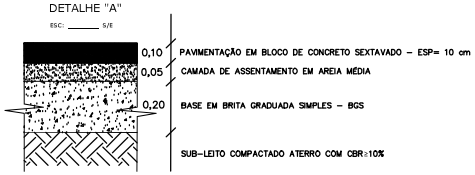

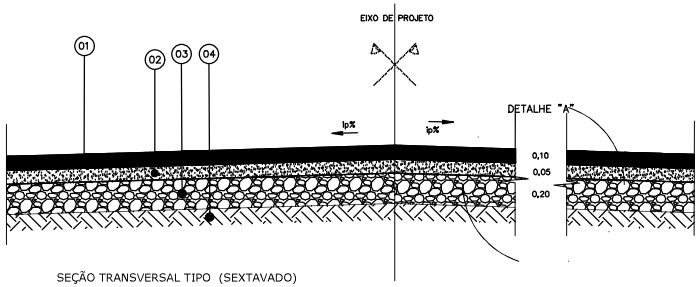

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (SEXTAVADO)

ESC: _____ S/E

PLANTA LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



NOTAS:

01 - Todas as dimensões e cotas estão em metro, exceto onde indicado;

RELAÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS		
LOCAL DE UTILIZAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
FAIXA DE TRÁFEGO		PAVIMENTAÇÃO BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO - 10 cm

GESTOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CIMVALPI

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO - ETAPA 02

LNA ENGENHARIA E CONSULTORIA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

CNPJ: 18.316.265/0001-69

ESC: 1/500

DATA: OUTUBRO/2026

DESCRIÇÃO: DETALHES

FORMATO: A1 (841x594mm)

ENG. CIVIL: IARA RIBEIRO GONCALVES :09867865600

IARA RIBEIRO GONÇALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 350,061/D

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª | 2ª | 1ª

ENDEREÇO: BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE MINAS GERAIS

SPC: PMRD-PAV-0100-002

REV.: A

CONTATO: (31) 3881-1211 cimvalpi@gmail.com

CONTATO: (31) 98835-4051 engenharia@lnaconsultoria.com.br

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS

TOTAL

FOLHA | DESENHO | ORIGEM

CLASSIFICAÇÃO

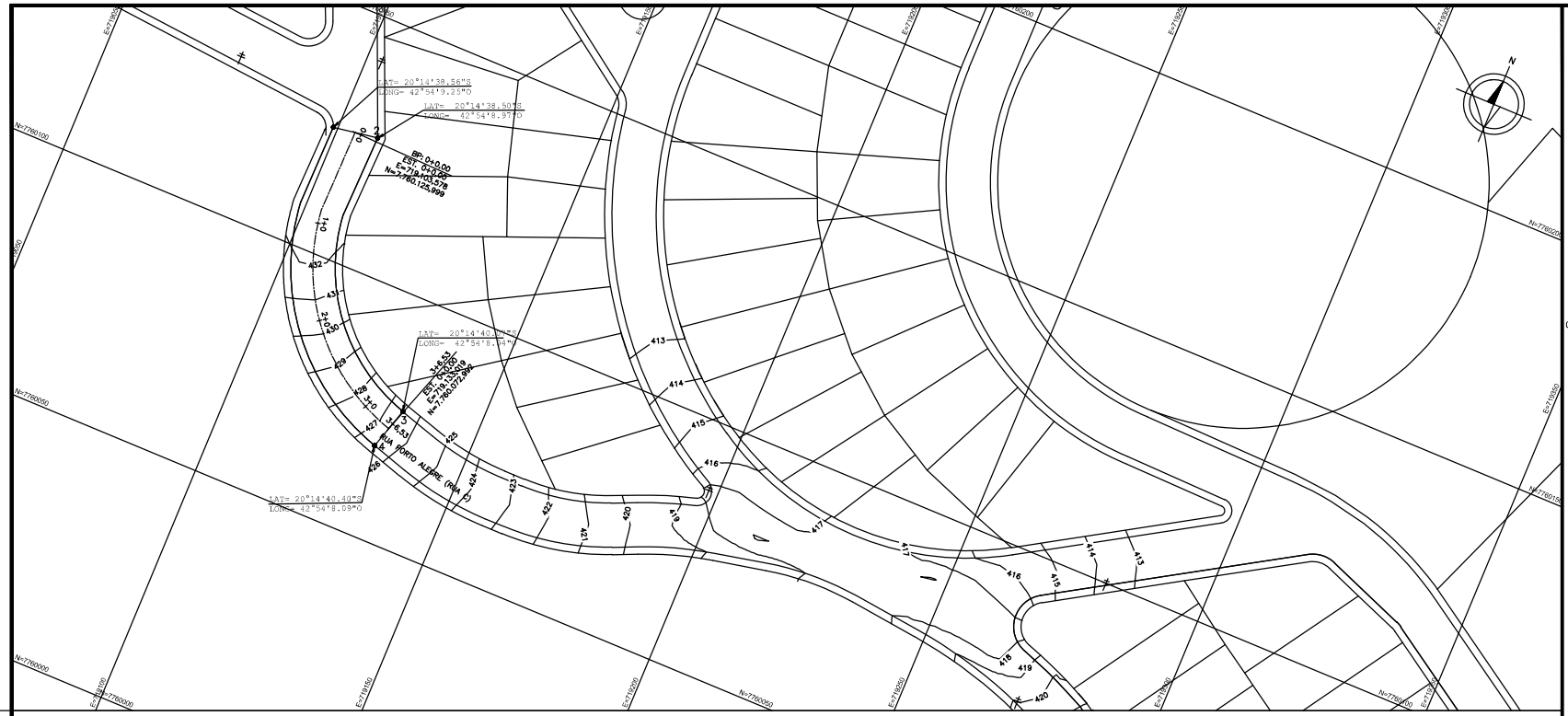

PERFIL LONGITUDINAL ALINHAMENTO – RUA PORTO ALEGRE (RUA C) ESC. V.: 1:500

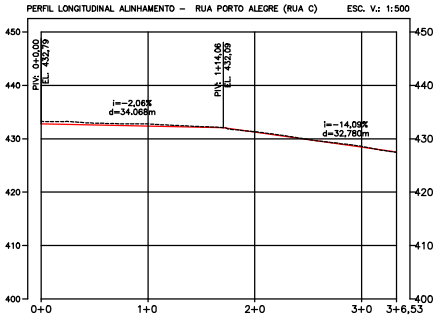

ELEVAÇÃO								
PROJETO (m)	432,79		432,77		431,31		428,57	427,45
ACABADO (m)	433,25		432,38		431,25		428,43	427,51

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS – ALINHAMENTO – RUA C

Nº	DEFLEXÃO/ AZIMUTE	LC (m)	TT (m)	TL (m)	TC (m)	R (m)	D/L (m)	AC	TE–PC	ET–PT	PONTO	PI	TE–PC	ET–PT
L1	181° 01' 36.52"	–	–	–	–	–	16,243	–	0+0,000	0+16,240	N E	–	7760125,9990 718103,5780	77601108,9110 719103,2720
C1	–	–	8,416	–	–	42,000	49,239	067° 10' 14,00"	1+3,126	3+12,365	N E	7760081,1703 719106,1411	7760108,9114 719103,2718	7760072,9920 719133,0190

PLANTA LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



NOTAS:

01 - Todas as dimensões e cotas estão em metro, exceto onde indicado;

SEÇÃO TIPICA DO PROJETO COM AS LARGURAS MINIMAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORTE E ATERRO

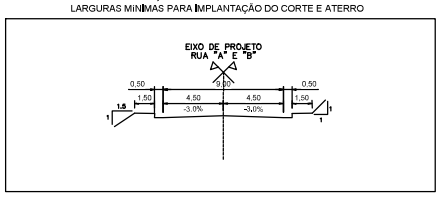

LEGENDA



GESTOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
PROJETO:	TERRAPLANAGEM - ETAPA 02
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG
CNPJ:	18.316.265/0001-69
ESC:	1/500
DATA:	OUTUBRO/2026
DESCRIÇÃO:	PLANTA E PERFIL - RUA PORTO ALEGRE (RUA C)
FORMATO:	A1 (841x594mm)
ENG. CIVIL:	IARA RIBEIRO GONCALVES 09867865600 IARA RIBEIRO GONÇALVES ENGENHEIRA CIVIL CREA MG 350,061/D
VERIFICADO:	
APROVADO:	
DATA REVISÃO	3ª 2ª 1ª
ENDEREÇO:	BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE MINAS GERAIS
RT:	PMRD-TER-0009-001
REV.	A

CIMVALPI
ENGENHARIA E CONSULTORIA

CONTATO: (31) 3831-1211 cimvalpi@cimvalpi.com.br

CONTATO: (31) 98803-4051 iaraengcivil@gmail.com

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS

DISCIPLINA	OBSERVAÇÃO	ORIGEM	TOTAL

CLASSIFICAÇÃO

SEÇÕES – RUA PORTO ALEGRE (RUA C) – TERRAPLENAGEM ESC. V.: 1:500

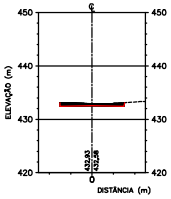

SEÇÃO EST. 0+10,0
ESC. 1:500

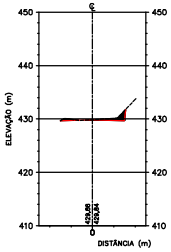

SEÇÃO EST. 2+10,0
ESC. 1:500

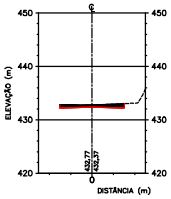

SEÇÃO EST. 1+00,0
ESC. 1:500

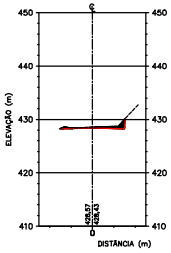

SEÇÃO EST. 3+00,0
ESC. 1:500

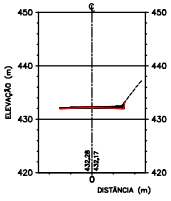

SEÇÃO EST. 1+10,0
ESC. 1:500

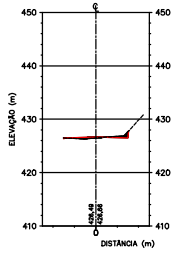

SEÇÃO EST. 3+12,5
ESC. 1:500

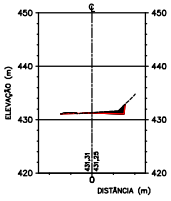

SEÇÃO EST. 2+00,0
ESC. 1:500

VOLUME POR ESTACA						
ESTACA	ÁREA DE ATERRO (m²)	ÁREA DE CORTE (m²)	VOLUME DE ATERRO (m³)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOL. DE ATERRO ACUMULADO (m³)	VOL. DE CORTE ACUMULADO (m³)
0+10,00	0,00	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,00	6,24	0,00	60,63	0,00	60,63
1+10,00	0,00	2,58	0,00	45,40	0,00	106,02
2+0,00	0,01	2,99	0,07	29,59	0,07	135,61
2+10,00	0,01	3,24	0,13	33,41	0,20	169,02
3+0,00	0,00	3,42	0,07	35,57	0,27	204,58
3+12,57	0,00	0,00	0,00	22,90	0,27	227,48

PLANTA LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



NOTAS:
01 - Todas as dimensões e cotas estão em metro, exceto onde indicado;

SEÇÃO TÍPICA DO PROJETO COM AS
LARGURAS MÍNIMAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORTE E ATERRO

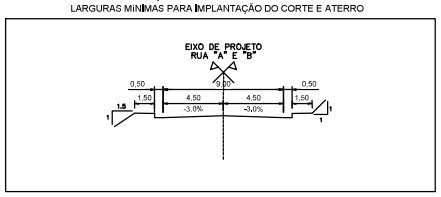

LEGENDA



GESTOR:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO:
TERRAPLANAGEM - ETAPA 02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

DESCRIÇÃO:
SEÇÕES TRANSVERSAIS E QUADRO DE CORTE E ATERRO

ENG. CIVIL:
IARA RIBEIRO GONCALVES :09667865600
IARA RIBEIRO GONÇALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 350,061/D

ENDEREÇO:
BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE
MINAS GERAIS

CIMVALPI
LNA ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 18.316.265/0001-69
ESC: 1/500
DATA: OUTUBRO/2026
FORMATO: A1 (841x594mm)
VERIFICADO:
APROVADO:
DATA REVISÃO: 3ª / 2ª / 1ª
RPC: PMRD-TER-0009-002
REV.: A

CONTATO: (31) 3831-1211 cimvalpi@gmail.com
CONTATO: (31) 98835-4051 iaraengenharia@gmail.com

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS
TOTAL
FOLHA
QUANTO
ORDEM
CLASSIFICAÇÃO

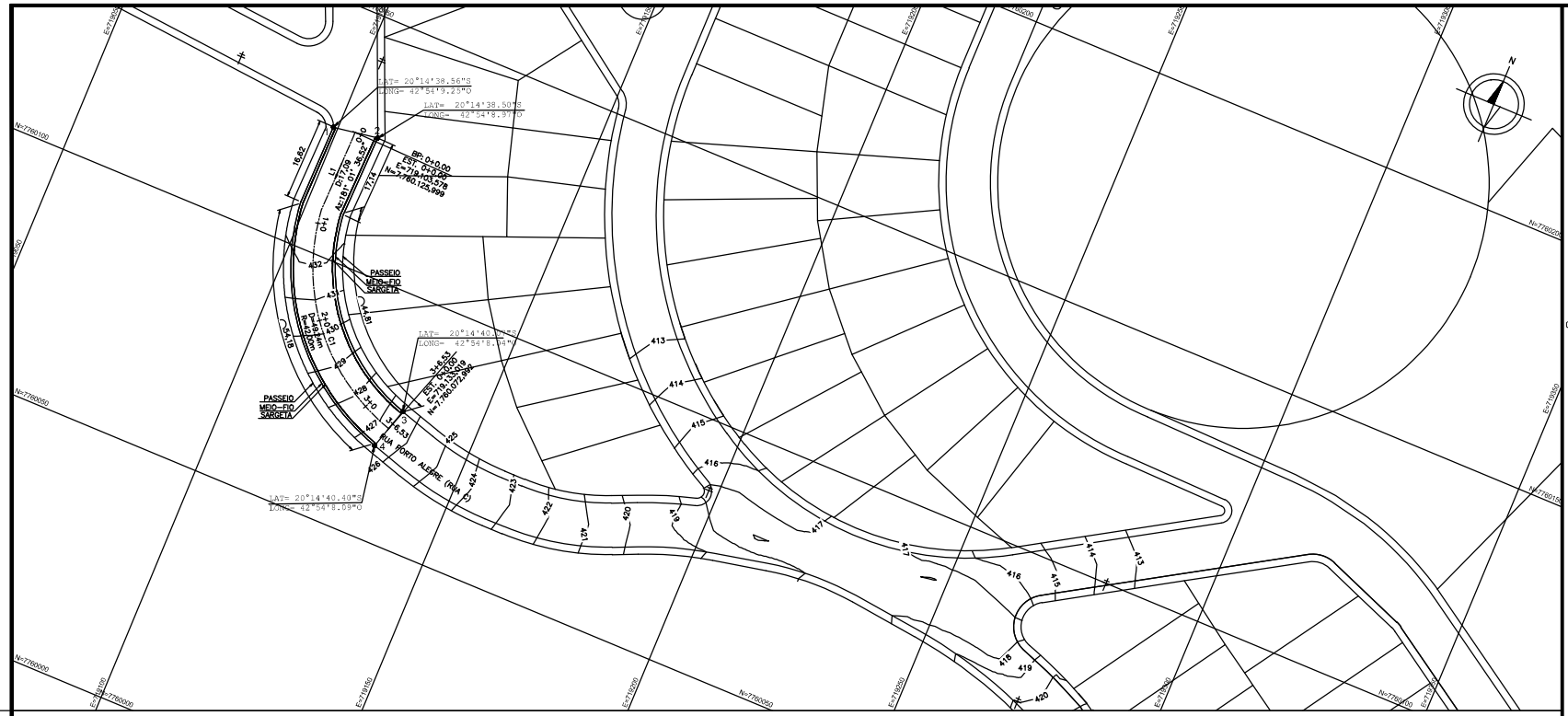

PERFIL LONGITUDINAL ALINHAMENTO – RUA PORTO ALEGRE (RUA C) ESC. V.: 1:500

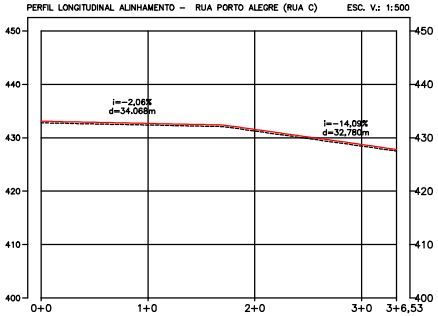

ELEVAÇÃO								
PROJETO (m)	432,79	433,09	432,38	432,08	431,25	431,56	428,43	428,74
ACABADO (m)	432,79	433,09	432,38	432,08	431,25	431,56	428,43	428,74

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS – ALINHAMENTO – RUA C

Nº	DEFLEXÃO/ AZIMUTE	LC (m)	TT (m)	TL (m)	TC (m)	R (m)	D/L (m)	AC	TE–PC	ET–PT	PONTO	PI	TE–PC	ET–PT
L1	181° 01' 36.52"	–	–	–	–	–	16,243	–	0+0,000	0+16,240	N E	–	7760125,9990 719103,5780	77601108,9110 719103,2720
C1	–	–	8,416	–	–	42,000	49,239	067° 10' 14,00"	1+3,126	3+12,365	N E	7760081,1703 719106,1411	7760108,9114 719103,2718	7760072,9920 719133,0190

PLANTA LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



NOTAS:

01 - Todas as dimensões e cotas estão em metro, exceto onde indicado;

PROJETO EM PLANTA

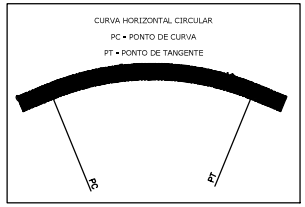

LEGENDA

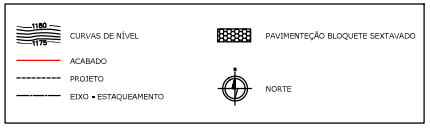

GESTOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO:

GEOMÉTRICO - ETAPA 02

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

DESCRIÇÃO:

PLANTA E PERFIL - RUA PORTO ALEGRE (RUA C)

ENG. CIVIL:

IARA RIBEIRO GONCALVES :09867865600

IARA RIBEIRO GONCALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 350,061/D

ENDEREÇO:

BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE
MINAS GERAIS

CNPJ:

18.316.265/0001-69

ESC:

1/500

DATA:

OUTUBRO/2026

FORMATO:

A1 (841x594mm)

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO

3ª

2ª

1ª

SPC:

PMRD-GEO-0100-001

REV.:

A

CONTATO:

(31) 3881-1211

CONTATO:

(31) 98820-4051

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS

DISCIPL.	ORIGINAL	TOTAL
OUTUTRO		

CLASSIFICAÇÃO

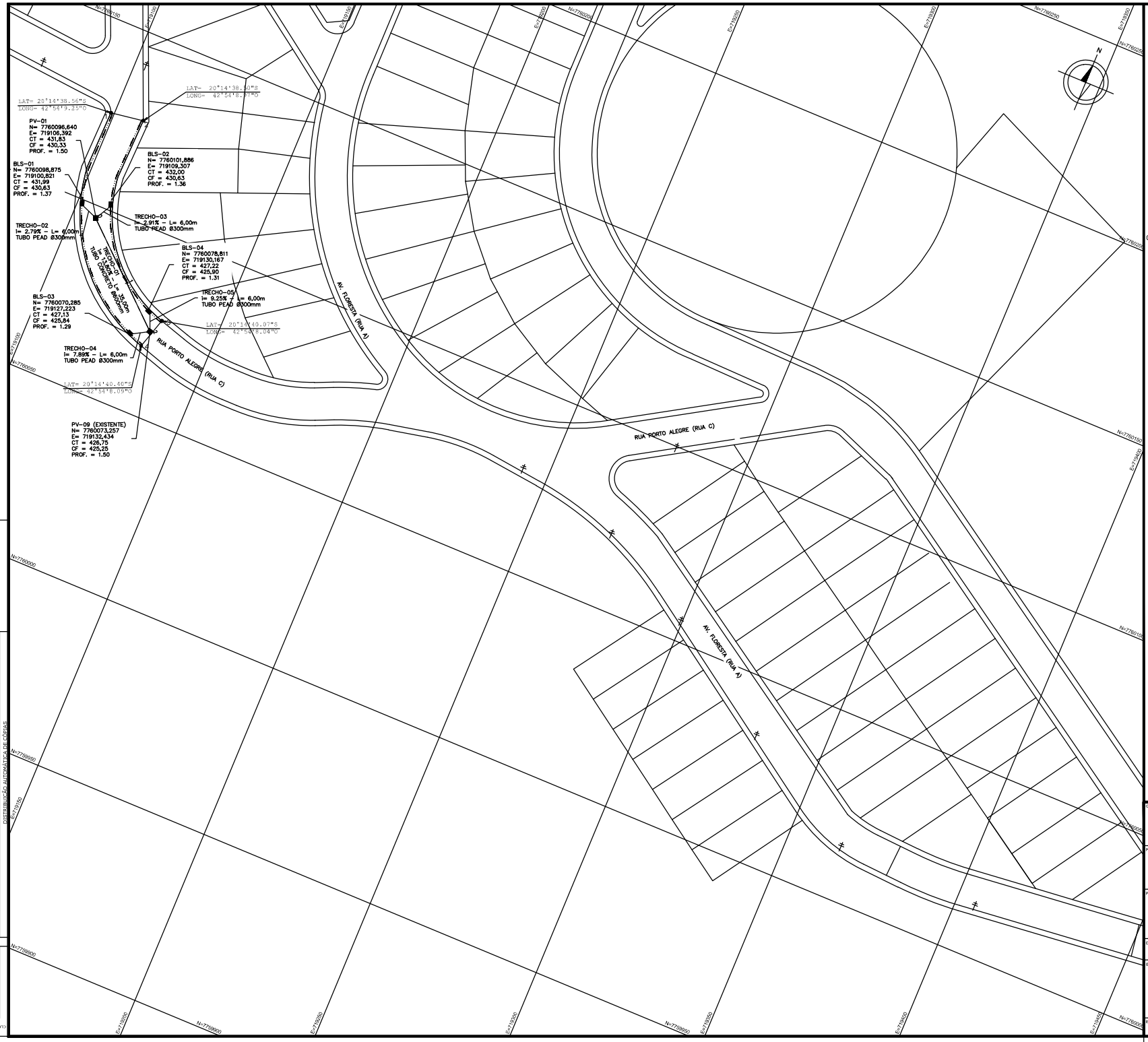

PLANTA LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



NOTAS:

01 - Todas as dimensões e cotas estão em metro, exceto onde indicado;

VOLUME DE CORTE - ABERTURA DE VALA		
	DESCRIÇÃO	QTD.
	ESCAVAÇÃO DE VALA LARGURA 0,90m - TUBULAÇÃO - 400mm	21,60 m³
	ESCAVAÇÃO DE VALA LARGURA 1,20m - TUBULAÇÃO - 600mm	63,00 m³
	TOTAL	84,60m³

RELAÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
-	TUBO DE CONCRETO - DN - 400mm	24,00 m
-	TUBO DE CONCRETO - DN 600mm	35,00 m
PV-00	POÇO DE VISITA COM CHAMINÉ	01 un
BLS-00	CAIXA COLETORA - BOCA DE LOBO SIMPLES	04 un
-	SARGETA	133,06 m

LEGENDAS

- 1180 / 1175 — CURVAS DE NÍVEL
- SARGETA
- PRIMITIVO
- TUBO PEAD 600
- TUBO PEAD 400mm
- POÇO DE VISITA COM CHAMINÉ
- BOCA DE LOBO
- NORTE

GESTOR:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO:
DRENAGEM PLUVIAL - ETAPA 02

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

DESCRIÇÃO:
PLANTA

ENG. CIVIL:
IARA RIBEIRO GONCALVES
09867865600
IARA RIBEIRO GONCALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 350,061/D

ENDEREÇO:
BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE
MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.265/0001-69
ESC: 1/500
DATA: OUTUBRO/2026
FORMATO: A1 (841x594mm)
VERIFICADO:
APROVADO:
DATA REVISÃO: 3ª / 2ª / 1ª

CONTATO: (31) 3831-1211 cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br
CONTATO: (31) 98810-4051 iaraengenharia@gmail.com

RPC: PMRD-DRE-0100-001
REV.: A

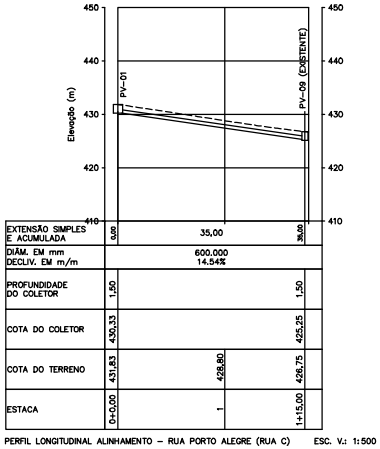

PERFIL LONGITUDINAL ALINHAMENTO – RUA PORTO ALEGRE (RUA C) ESC. V.: 1:500

REDE PLUVIAL				
DISPOSITIVO	COORDENADA	COTA DO TERRENO	COTA DE FUNDO	PROFUNDIDADE (m)
BLS-01	N= 7760098,875 E= 719100,821	431,99	430,63	1.37
BLS-02	N= 7760101,886 E= 719109,307	432,00	430,63	1.36
BLS-03	N= 7760070,285 E= 719127,223	427,13	425,84	1.29
BLS-04	N= 7760078,811 E= 719130,167	427,22	425,90	1.31
PV-01	N= 7760096,640 E= 719106,392	431,83	430,33	1.50
PV-09 (EXISTENTE)	N= 7760073,257 E= 719132,434	426,75	425,25	1.50

TABELA DE TUBOS DA REDE REDE - PLUVIAL			
TUBO	DN (m)	COMPRIMENTO (m)	DECLIVIDADE (%)
TRECHO-01 – TUBO DE CONCRETO – DN 600 MM	0.60	35.000	14.54%
TRECHO-10 – TUBO DE CONCRETO – DN 400 MM	0.40	6.000	2.79%
TRECHO-10 – TUBO DE CONCRETO – DN 400 MM	0.40	6.000	2.91%
TRECHO-10 – TUBO DE CONCRETO – DN 400 MM	0.40	6.000	7.89%
TRECHO-10 – TUBO DE CONCRETO – DN 400 MM	0.40	6.000	9.25%

PLANTA LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



NOTAS:

01 - Todas as dimensões e cotas estão em metro, exceto onde indicado;

VOLUME DE CORTE - ABERTURA DE VALA		
	DESCRIÇÃO	QTD.
	ESCAVAÇÃO DE VALA LARGURA 0,90m - TUBULAÇÃO - 400mm	21,60 m³
	ESCAVAÇÃO DE VALA LARGURA 1,20m - TUBULAÇÃO - 600mm	63,00 m³
	TOTAL	84,60m³

RELAÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
-	TUBO DE CONCRETO - DN - 400mm	24,00 m
-	TUBO DE CONCRETO - DN 600mm	35,00 m
PV-00	POÇO DE VISITA COM CHAMINÉ	01 un
BLS-00	CAIXA COLETORA - BOCA DE LOBO SIMPLES	04 un
-	SARGETA	133,06 m

LEGENDAS

- CURVAS DE NÍVEL (1180 / 1175)
- SARGETA
- PRIMITIVO
- TUBO PEAD 600
- TUBO PEAD 400mm
- POÇO DE VISITA COM CHAMINÉ
- BOCA DE LOBO
- NORTE

GESTOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO:

DRENAGEM PLUVIAL - ETAPA 02

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

DESCRIÇÃO:

PERFIL

ENG. CIVIL:

IARA RIBEIRO GONCALVES
09867865600

IARA RIBEIRO GONÇALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 350,061/D

ENDEREÇO:

BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE
MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.265/0001-69

ESC: 1/500

DATA: OUTUBRO/2026

FORMATO: A1 (841x594mm)

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª / 2ª / 1ª

SPC: PMRD-DRE-0100-002

REV.: A

CONTATO: (31) 3881-1211 cimvalpi@gmail.com

CONTATO: (31) 98810-4051 iaraengenharia@gmail.com

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS

TOTAL

FOLHA

CONTEÚDO

CLASSIFICAÇÃO

BOCAS–DE–LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO
BLSG 01

PLANTA

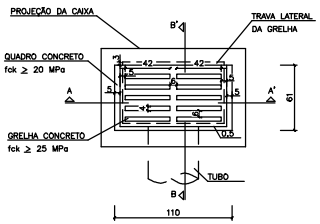

CORTE AA'

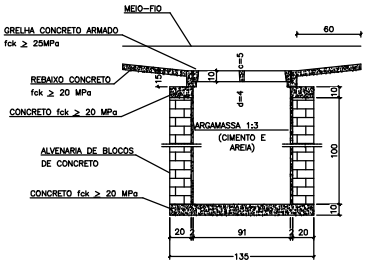

CORTE BB'

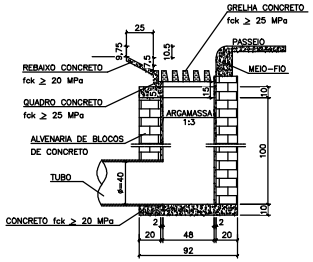

CONSUMO MÉDIO POR UNIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m^2	3,810
ARGAMASSA 1:3	m^3	0,060
FORMAS	m^2	3,100
AÇO	kg	4,100
CONCRETO fck ≥ 20MPa	m^3	0,250
CONCRETO fck ≥ 25MPa	m^3	0,060

POÇO DE VISITA – PV

PLANTA

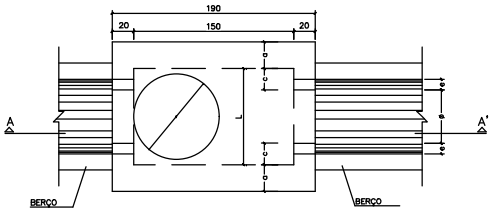

TAMPA DO POÇO DE VISITA

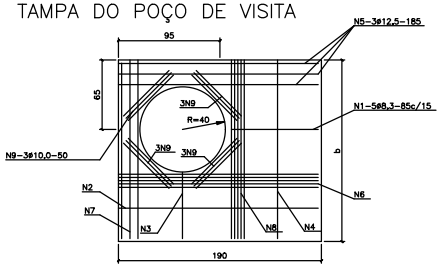

TABELA DE ARMADURAS DA TAMPA									
D	POSIÇÃO								
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9
40	6,3c/15	–	–	6,3c/15	3 ø 12,5	–	3 ø 12,5	4 ø 6,3	12 ø 10
60	6,3c/15	–	–	6,3c/15	3 ø 12,5	–	3 ø 12,5	4 ø 6,3	12 ø 10
80	6,3c/15	–	–	6,3c/15	3 ø 12,5	–	3 ø 12,5	4 ø 6,3	12 ø 10
100	6,3c/15	–	–	6,3c/15	3 ø 12,5	–	3 ø 12,5	4 ø 6,3	12 ø 10
120	6,3c/15	4,0c/12,5	6,3c/20	6,3c/15	3 ø 12,5	4 ø 10	3 ø 12,5	5 ø 6,3	12 ø 10
150	6,3c/15	6,3c/15	6,3c/15	4,0c/15	3 ø 12,5	5 ø 10	3 ø 12,5	6 ø 8,0	12 ø 10

CORTE AA'

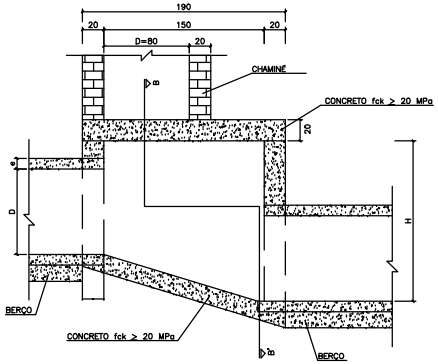

CORTE BB'

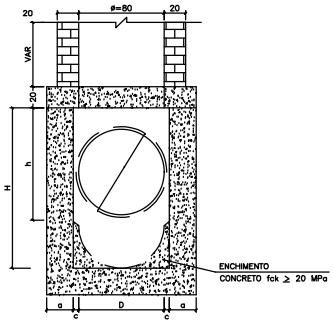

CONSUMO MÉDIO POR UNIDADE										
CÓDIGO	DIMENSÕES							QUANTIDADES		
	D	a	b	c	h	H	L	FORMAS (m^2)	AÇO (kg)	CONCRETO (m^3)
POÇOS DE VISITA SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA										
PVI02	60	20	130	15	80	80	90	15,05	17,0	1,670
PVI03	80	25	140	5	100	100	90	16,63	17,5	2,080
PVI04	100	25	150	–	130	130	100	19,64	22,9	2,480
PVI05	120	25	170	–	150	150	120	23,62	25,7	2,890
PVI06	150	25	200	–	180	180	150	30,19	31,6	3,500
POÇOS DE VISITA COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 50cm										
PVI08	60	20	130	15	80	130	90	17,85	17,0	1,970
PVI09	80	25	140	5	100	150	90	19,48	17,5	2,420
PVI10	100	25	150	–	130	180	100	20,57	22,9	2,840
PVI11	120	25	170	–	150	200	120	26,77	25,7	3,270
PVI12	150	25	200	–	180	230	150	33,64	31,6	3,920
POÇOS DE VISITA COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 100cm										
PVI17	120	25	170	–	150	250	120	29,92	25,7	3,690
PVI18	150	25	200	–	180	280	150	37,09	31,6	4,380

NOTAS:
1 – DIMENSÕES EM CENTÍMETROS;
2 – BITOLA EM AÇO–60;
3 – RECOBRIMENTO DAS ARMADURAS 2,5cm;
4 – AS QUANTIDADES APRESENTADAS NÃO INCLUEM A CHAMINÉ.

DIMENSIONAMENTO DE VALAS		
DN(mm) DIÂMETRO NOMINAL DE REDE TUBULAR	H(m) PROFUNDIDADE DA VALA	B(m) LARGURA DA VALA
400	≤ 1,20	0,90
600	≤ 1,50	1,20

LEGENDAS
- CURVAS DE NÍVEL (1180 / 1175)
- SARGETA
- PRIMITIVO
- TUBO PEAD 600
- TUBO PEAD 400mm
- POÇO DE VISITA COM CHAMINÉ
- BOCA DE LOBO
- NORTE

CHAMINÉ DO POÇO DE VISITA
CPV 01

DEGRAUS DA ESCADA DE ACESSO

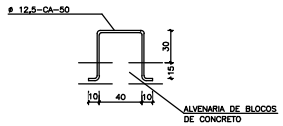

LAJE DE REDUÇÃO

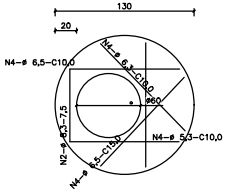

CORTE TRANSVERSAL

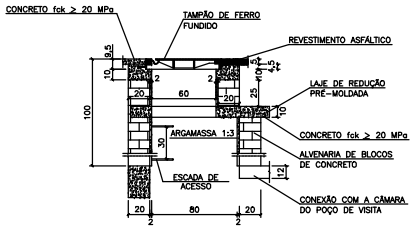

CONSUMO MÉDIO PARA UMA CHAMINÉ E ACESSÓRIOS		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	m^2	3,930
ARGAMASSA 1:3	m^3	0,060
FORMAS	m^2	2,590
AÇO CA–50	kg	5,400
CONCRETO fck ≥ 20MPa	m^3	0,190
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	kg	104,000

NOTAS:
1 – DIMENSÕES EM CENTÍMETROS;
2 – ARMADURAS DA LAJE DE REDUÇÃO EM AÇO CA–50;
3 – A FIXAÇÃO DO DEGRAU DEVERÁ SER EM GROUT.

PLANTA LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



NOTAS:
1–TODAS AS DIMENSÕES E COTAS ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO;
2–TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS "IN LOCO" ANTES DA EXECUÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE.
01 - Todas as dimensões e cotas estão em metro, exceto onde indicado;

GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO: DRENAGEM PLUVIAL - ETAPA 02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

DESCRIÇÃO: DETALHES CAIXAS e PV´S

ENG. CIVIL: IARA RIBEIRO GONCALVES 09867865600 — IARA RIBEIRO GONÇALVES, ENGENHEIRA CIVIL, CREA MG 350,061/D

ENDEREÇO: BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.316.265/0001-69

ESC: 1/500

DATA: OUTUBRO/2026

FORMATO: A1 (841x594mm)

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª / 2ª / 1ª

NºC: PMRD-DRE-0100-003

REV.: A

CONTATO: (31) 3881-1211 — cimvalpi@cimvalpi.com.br

CONTATO: (31) 98803-4051 — engenharia@lnaconsultoria.com.br

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CÓPIAS

DATA	OBJETIVO	ORIGEM
		TOTAL

CLASSIFICAÇÃO

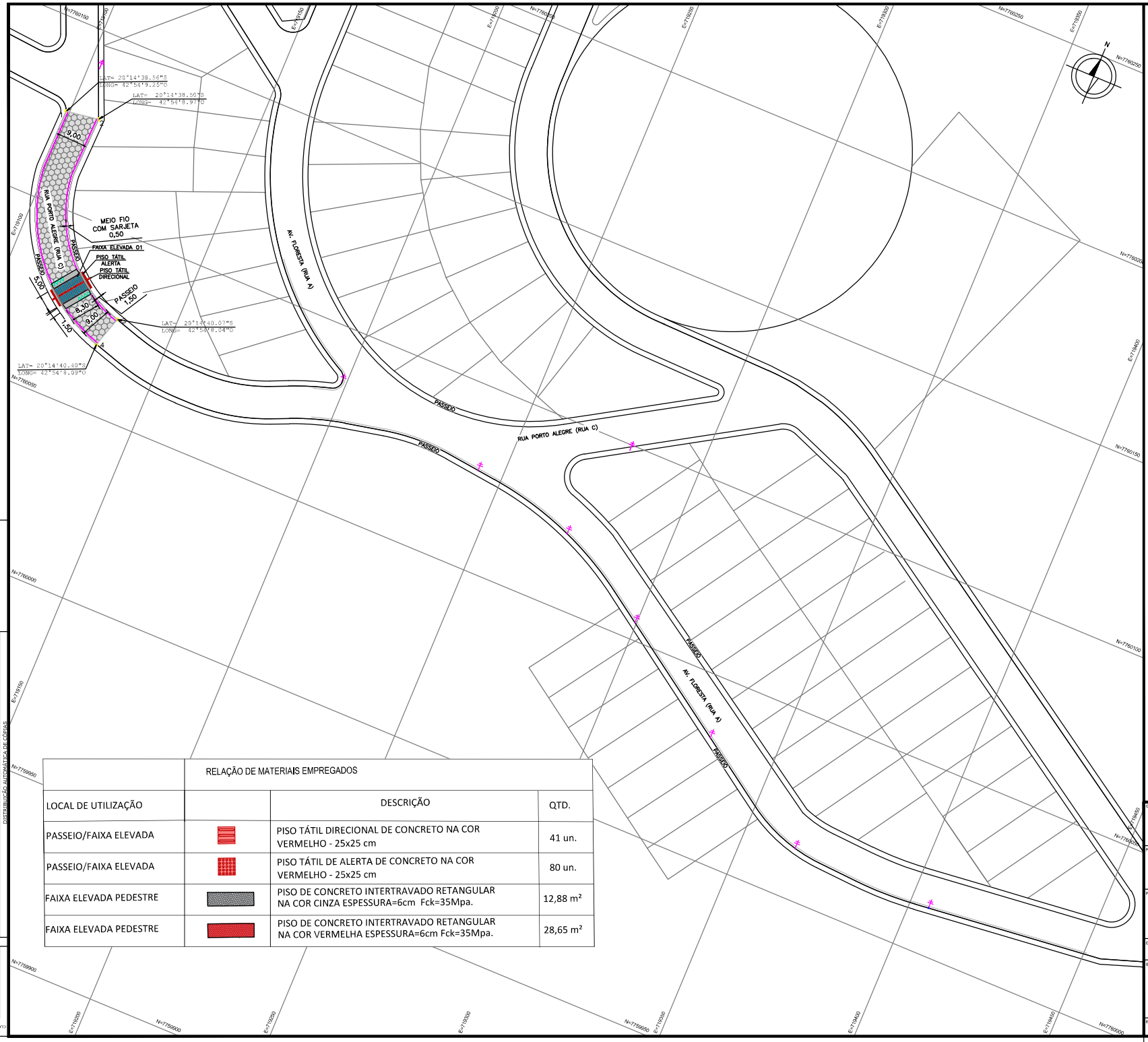

	RELAÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS		
LOCAL DE UTILIZAÇÃO		DESCRIÇÃO	QTD.
PASSEIO/FAIXA ELEVADA		PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO NA COR VERMELHO - 25x25 cm	41 un.
PASSEIO/FAIXA ELEVADA		PISO TÁTIL DE ALERTA DE CONCRETO NA COR VERMELHO - 25x25 cm	80 un.
FAIXA ELEVADA PEDESTRE		PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR NA COR CINZA ESPESSURA=6cm Fck=35Mpa.	12,88 m²
FAIXA ELEVADA PEDESTRE		PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR NA COR VERMELHA ESPESSURA=6cm Fck=35Mpa.	28,65 m²

PLANTA LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO: ACESSIBILIDADE - ETAPA 02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

CNPJ: 18.316.265/0001-69

ESC: 1/500

DATA: OUTUBRO/2026

FORMATO: A1 (841x594mm)

DESCRIÇÃO:

ENG. CIVIL: IARA RIBEIRO GONCALVES: 09867865600
IARA RIBEIRO GONCALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 350,061/D

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª | 2ª | 1ª

ENDEREÇO: BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE MINAS GERAIS

SPC: PMRD-ACE-0100-001

REV.: A

CONTATO: (31) 3881-1211 cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br

CONTATO: (31) 98803-4051 iaraengenharia@gmail.com

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS

	TOTAL
DESTA	
OUTUTRO	
ORIGEM	

CLASSIFICAÇÃO

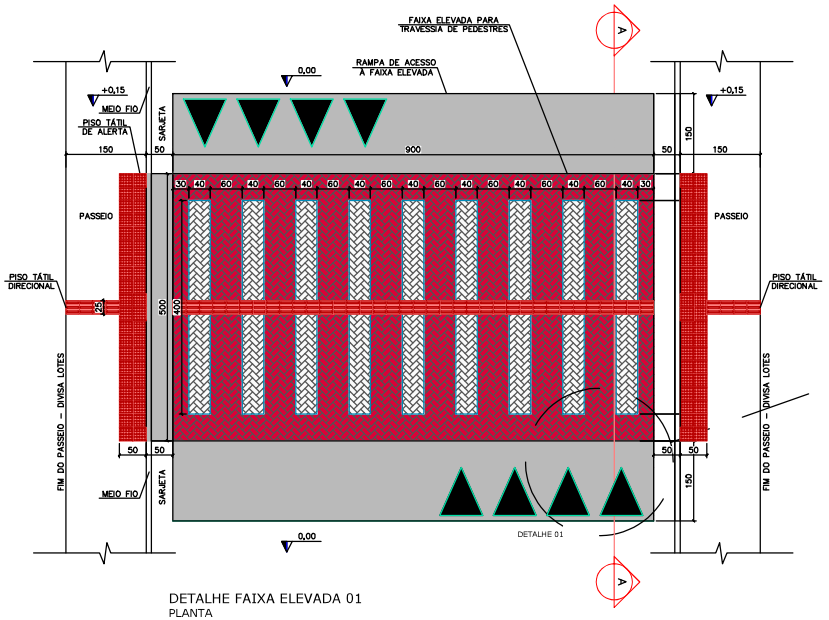

DETALHE FAIXA ELEVADA 01
PLANTA
ESC: _____ 1/25

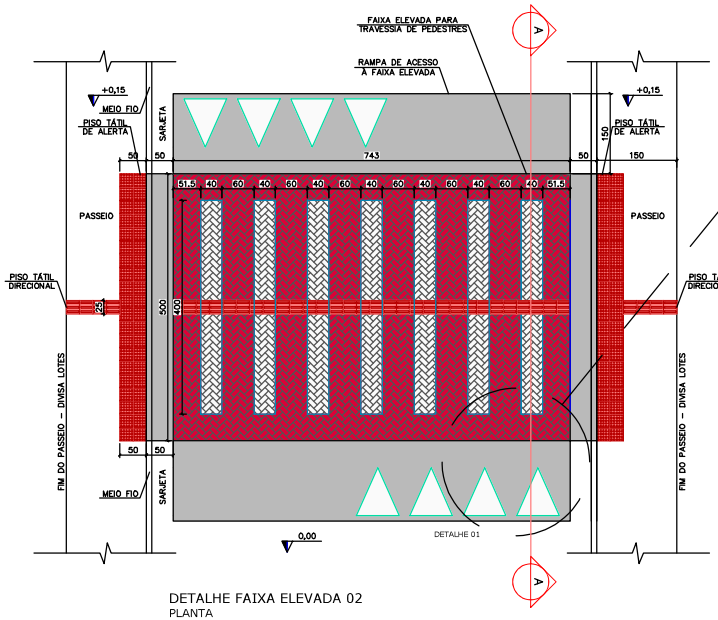

DETALHE FAIXA ELEVADA 02
PLANTA
ESC: _____ 1/25

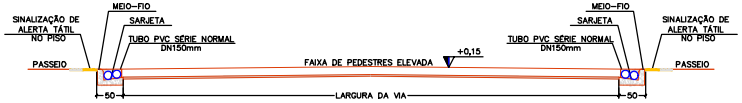

FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA
DETALHE LONGITUDINAL
ESC: _____ 1/25

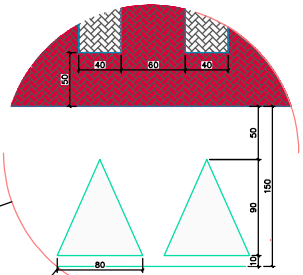

DETALHE 01
ESC: _____ 1/25



FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA
CORTE AA
ESC: _____ 1/25

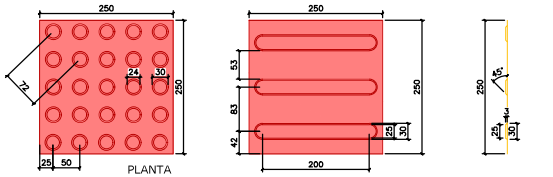

DIMENSÕES DO PISO TÁTIL DE ALERTA	RECOMENDADO	MÍNIMO	MÁXIMO
DIÂMETRO DA BASE DO RELEVO	28	24	28
DISTÂNCIA HORIZONTAL ENTRE CENTROS DE RELEVO	50	42	53
DISTÂNCIA DIAGONAL ENTRE CENTROS DE RELEVO	72	60	75
ALTURA DO RELEVO	4	3	5

- TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILÍMETROS.

PISO TÁTIL DE ALERTA
DETALHES
ESC: _____ S/E

PLANTA LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



NOTAS GERAIS:

01- Para detalhes da faixa elevada, verificar projeto de acessibilidade, pranchas PMRD-ACE-0100-001 e PMRD-ACE-0100-002. A travessia elevada deve conter sinalização tátil, obedecendo às diretrizes para elaboração de projetos e, instalação dispostas nas normas, NBR 9050 e NBR 16.537.
02 - As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.
03 - A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.
04 - O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.
05 - Todas as placas deverão ser confeccionadas em alumínio composto, conforme especifica a NBR 16.179/13 da ABNT.
06 - O fundo, as tarjas e as orlas devem ser com película refletiva de alta intensidade prismática (ABNT tipo III), exceto a cor preta que deverá ser em película preta opaca (ABNT tipo IV).
07 - As legendas e símbolos das placas devem ser com película refletiva de alta intensidade prismática (ABNT tipo III), exceto a cor preta que deverá ser em película preta opaca (ABNT tipo IV).
08 - O suporte das placas deve ser em tubo de aço galvanizado - 2".

ESPECIFICAÇÕES:

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

- R-1: PARADA OBRIGATÓRIA
01 - A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.
02 - Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

- R-19: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
01 - A velocidade regulamentada para a via deve sempre ter valores múltiplos de 10.
02 - A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique, ou enquanto a distância percorrida não for superior ao intervalo de 1km entre as placas nas vias urbanas.
03 - As placas devem ser colocadas: ao longo da via, de forma a manter o condutor permanentemente informado e junto aos principais acessos, para assinalar a velocidade máxima permitida no trecho aos usuários que ingressam na pista.
04 - A placa deve ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização.

PLACAS DE ADVERTÊNCIA

- A-32b: PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES
01 - O sinal A-32b deve ser utilizado sempre que a faixa de travessia de pedestres for demarcada na via/pista.
02 - A placa deve ser colocada no lado direito da via.

GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO: ACESSIBILIDADE - ETAPA 02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

CNPJ: 18.316.265/0001-69

ESC: 1/500

DATA: OUTUBRO/2026

DESCRIÇÃO:

FORMATO: A1 (841x594mm)

ENG. CIVIL: IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600 — IARA RIBEIRO GONÇALVES, ENGENHEIRA CIVIL, CREA MG 350.061/D

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª / 2ª / 1ª

ENDEREÇO: BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE MINAS GERAIS

NPC: PMRD-ACE-0100-002

REV.: A

CONTATO: (31) 3881-1211 — cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br

CONTATO: (31) 98810-4051 — unidadetecnica@lnaengenharia.com

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS

CLASSIFICAÇÃO

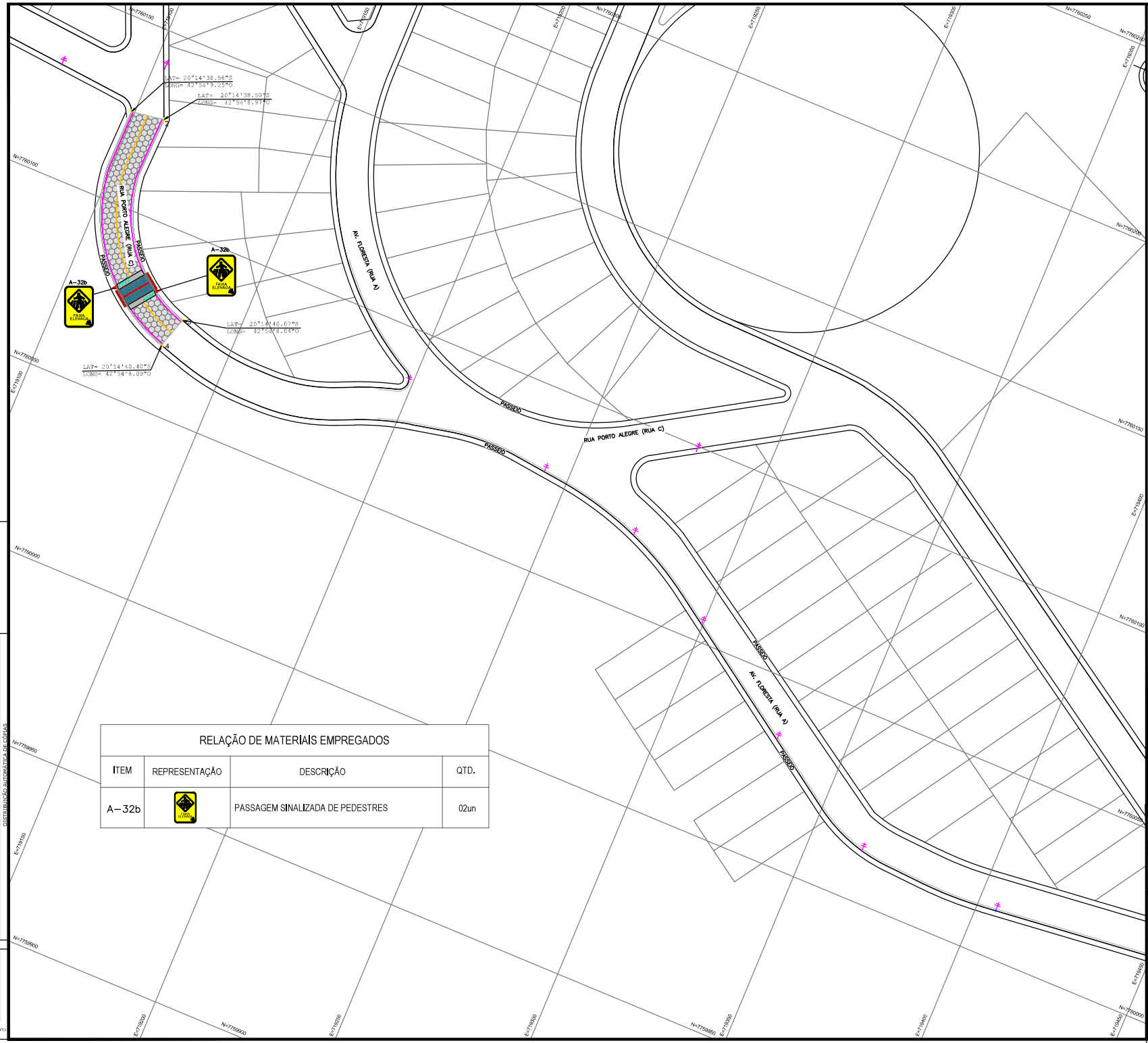

RELAÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS

ITEM	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD.
A-32b		PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES	02un

PLANTA LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



NOTAS GERAIS:

01- Para detalhes da faixa elevada, verificar projeto de acessibilidade, pranchas PMRD-ACE-0100-001 e PMRD-ACE-0100-002. A travessia elevada deve conter sinalização tátil, obedecendo às diretrizes para elaboração de projetos e, instalação dispostas nas normas, NBR 9050 e NBR 16,537.
02 - As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.
03 - A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.
04 - O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.
05 - Todas as placas deverão ser confeccionadas em alumínio composto, conforme especifica a NBR 16.179/13 da ABNT.
06 - O fundo, as tarjas e as orlas devem ser com película refletiva de alta intensidade prismática (ABNT tipo III), exceto a cor preta que deverá ser em película preta opaca (ABNT tipo IV).
07 - As legendas e símbolos das placas devem ser com película refletiva de alta intensidade prismática (ABNT tipo III), exceto a cor preta que deverá ser em película preta opaca (ABNT tipo IV).
08 - O suporte das placas deve ser em tubo de aço galvanizado - 2".

ESPECIFICAÇÕES:

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

- R-1: PARADA OBRIGATÓRIA

01 - A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.
02 - Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

- R-19: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

01 - A velocidade regulamentada para a via deve sempre ter valores múltiplos de 10.
02 - A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique, ou enquanto a distância percorrida não for superior ao intervalo de 1km entre as placas nas vias urbanas.
03 - As placas devem ser colocadas: ao longo da via, de forma a manter o condutor permanentemente informado e junto aos principais acessos, para assinalar a velocidade máxima permitida no trecho aos usuários que ingressam na pista.
04 - A placa deve ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização.

PLACAS DE ADVERTÊNCIA

- A-32b: PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

01 - O sinal A-32b deve ser utilizado sempre que a faixa de travessia de pedestres for demarcada na via/pista.
02 - A placa deve ser colocada no lado direito da via.

GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO: SINALIZAÇÃO - ETAPA 02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

CNPJ: 18.316.265/0001-69

ESC: 1/500

DATA: OUTUBRO/2026

DESCRIÇÃO: PLANTA

FORMATO: A1 (841x594mm)

ENG. CIVIL: IARA RIBEIRO GONCALVES 09867865600
IARA RIBEIRO GONCALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 350,061/D

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª | 2ª | 1ª

ENDEREÇO: BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE MINAS GERAIS

NºC: PMRD-SIN-0100-001

REV.: A

CONTATO: (31) 3881-1211 cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br

CONTATO: (31) 98810-4051 engenharia@lnaconsultoria.com

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS

TOTAL | ORDEM | FOLHA | CLASSIFICAÇÃO

Características dos sinais de advertência

Forma	Cor	
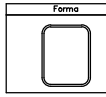	Fundo	Amarelo
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	letra	Preta

Dimensões mínimas – sinais de forma quadrada

Via	Lado mín. (m)	Orla ext. mín. (m)	Orla int. mín (m)
Urbana	0,60	–	–

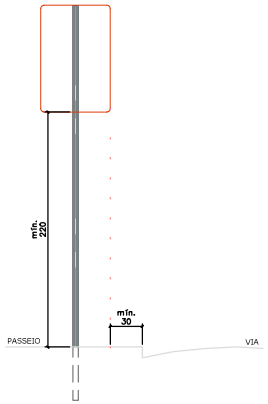

PLACA DE SINALIZAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO DA VIA
ESC: 1/25

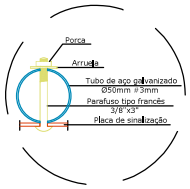

VISTA POSTERIOR

DETALHE 01
ESC: 5/6

VISTA LATERAL

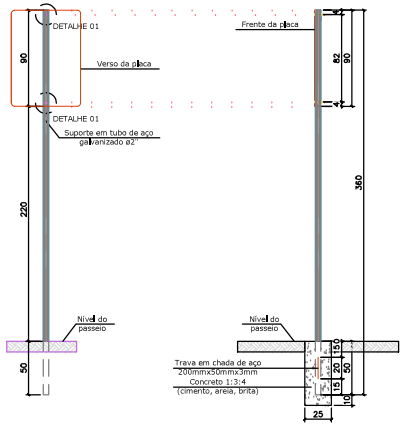

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OCTOGONAL
DETALHES
ESC: 1/25

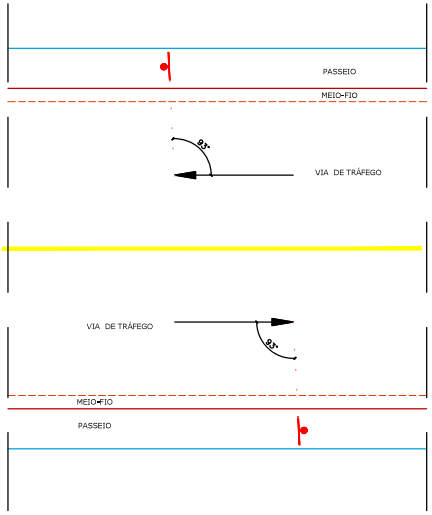

PLACA DE SINALIZAÇÃO
DETALHE DE POSICIONAMENTO NA VIA
ESC: 1/25

PLANTA LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



NOTAS GERAIS:

01- Para detalhes da faixa elevada, verificar projeto de acessibilidade, pranchas PMRD-ACE-0009-001 e PMRD-ACE-0009-002. A travessia elevada deve conter sinalização tátil, obedecendo às diretrizes para elaboração de projetos e, instalação dispostas nas normas, NBR 9050 e NBR 16.537.
02 - As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.
03 - A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.
04 - O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.
05 - Todas as placas deverão ser confeccionadas em alumínio composto, conforme especifica a NBR 16.179/13 da ABNT.
06 - O fundo, as tarjas e as orlas devem ser com película refletiva de alta intensidade prismática (ABNT tipo III), exceto a cor preta que deverá ser em película preta opaca (ABNT tipo IV).
07 - As legendas e símbolos das placas devem ser com película refletiva de alta intensidade prismática (ABNT tipo III), exceto a cor preta que deverá ser em película preta opaca (ABNT tipo IV).
08 - O suporte das placas deve ser em tubo de aço galvanizado - 2".

ESPECIFICAÇÕES:

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

- R-1: PARADA OBRIGATÓRIA
01 - A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.
02 - Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

- R-19: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
01 - A velocidade regulamentada para a via deve sempre ter valores múltiplos de 10.
02 - A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique, ou enquanto a distância percorrida não for superior ao intervalo de 1km entre as placas nas vias urbanas.
03 - As placas devem ser colocadas: ao longo da via, de forma a manter o condutor permanentemente informado e junto aos principais acessos, para assinalar a velocidade máxima permitida no trecho aos usuários que ingressam na pista.
04 - A placa deve ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização.

PLACAS DE ADVERTÊNCIA

- A-32b: PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES
01 - O sinal A-32b deve ser utilizado sempre que a faixa de travessia de pedestres for demarcada na via/pista.
02 - A placa deve ser colocada no lado direito da via.

GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PROJETO: SINALIZAÇÃO - ETAPA 02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - MG

CNPJ: 18.316.265/0001-69

ESC: 1/500

DATA: OUTUBRO/2026

DESCRIÇÃO: DETALHES

FORMATO: A1 (841x594mm)

ENG. CIVIL: IARA RIBEIRO GONCALVES 09867865600
IARA RIBEIRO GONCALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MG 350,061/D

VERIFICADO:

APROVADO:

DATA REVISÃO: 3ª / 2ª / 1ª

ENDEREÇO: BAIRRO GRAMINHA - RIO DOCE MINAS GERAIS

NºPRANCHA: PMRD-SIN-0100-002

REV.: A

CONTATO: (31) 3881-1211 cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br

CONTATO: (31) 98810-4051 engenharia@lnaconsultoria.com

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS

TOTAL

FOLHA Nº

CLASSIFICAÇÃO

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

APÊNDICE C

Memoriais Descritivos

ENGENHARIA E CONSULTORIA

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO
INFRAESTRUTURA RUA PORTO ALEGRE – ETAPA 02
BAIRRO GRAMINHA – RIO DOCE/MG

IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600

Assinado digitalmente por IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600
ND: C=BR, CN=IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.02 13:37:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Iara Ribeiro Gonçalves – Engenheira Civil

CREA MG 350.061/D

Rio Doce, 03 de novembro de 2026

ENGENHARIA E CONSULTORIA

ÍNDICE

1.0	**INTRODUÇÃO**	**3**
2.0	**PROJETOS DE REFERÊNCIA**	**3**
3.0	**CÓDIGOS E NORMAS DE REFERÊNCIA**	**4**
4.0	**APRESENTAÇÃO**	**5**
5.0	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**5**
5.1	**INSTALAÇÕES DA OBRA**	**ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
5.2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
5.3	**TERRAPLANAGEM**	9
5.4	**DRENAGEM PLUVIAL**	10
5.5	**PAVIMENTAÇÃO**	14
5.6	**SINALIZAÇÃO**	17
5.7	**ACESSIBILIDADE**	17
5.8	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	18
5.9	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	19

1.0 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo acompanha a documentação referente aos projetos de infraestrutura urbana que compreende parte da Rua Porto Alegre a ser executado no município de Rio Doce/MG. Tais projetos foram elaborados com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que transitam e residem nesta localidade.

Este conjunto de projetos abrange desde o levantamento topográfico até a implementação de medidas de acessibilidade, visando garantir a integridade física, a fluidez do tráfego e o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e sinalização viária.

Cada etapa do processo de planejamento e execução foi pautada pela busca da excelência técnica, aliada ao respeito ao meio ambiente e à legislação vigente, com o objetivo de proporcionar uma infraestrutura urbana segura, eficiente e acessível a todos os usuários.

Ao longo deste memorial, serão apresentadas as diretrizes adotadas em cada projeto específico, bem como as soluções técnicas adotadas para enfrentar os desafios encontrados no contexto urbano, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso e sustentável da comunidade local.

2.0 PROJETOS DE REFERÊNCIA

Os seguintes projetos executivos compõem a documentação complementar para interpretação e entendimento deste memorial descritivo:

PMRD-GEO-0100-001	GEOMÉTRICO – PLANTA
PMRD-TER-0100-001	TERRAPLENAGEM – PLANTA
PMRD-TER-0100-002	SEÇÕES TRANSVERSAIS E QUADRO DE CORTE E ATERRO
PMRD-DRE-0100-001	DRENAGEM PLUVIAL – PLANTA
PMRD-DRE-0100-002	DRENAGEM PLUVIAL – PERFIL
PMRD-DRE-0100-003	DRENAGEM PLUVIAL – DETALHES CAIXAS e PV´S
PMRD-DRE-0100-004	DRENAGEM PLUVIAL – DETALHES
PMRD-PAV-0100-001	PAVIMENTAÇÃO – PLANTA e PERFIL
PMRD-PAV-0100-002	PAVIMENTAÇÃO – DETALHES
PMRD-ACE-0100-001	ACESSIBILIDADE – PLANTA
PMRD-ACE-0100-002	ACESSIBILIDADE – DETALHES

PMRD-SIN-0100-001	SINALIZAÇÃO – PLANTA
PMRD-SIN-0100-002	SINALIZAÇÃO – DETALHES

3.0 CÓDIGOS E NORMAS DE REFERÊNCIA

Os códigos e/ou normas relacionados foram utilizados na elaboração dos projetos executivos e na elaboração deste documento ou contêm instruções e procedimentos aplicáveis a ele.

NBR 12.266/1992	Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana – Procedimentos
NBR 8890/2020	Tubo de concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio;
NBR 10.844/1989	Instalações prediais de águas pluviais
NBR 17.015/2023	Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis
NBR 9649/1986	Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário
NBR 15.953/2011	Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio
NBR 9781/2013	Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução
NBR 16.537/2024	Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação
NBR 9050/2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
Contran – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – 2022	Sinalização Vertical de Regulamentação
Contran – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II – 2022	Sinalização Vertical de Advertência
Resolução nº 738/2018	Padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas
Caderno Técnico DNIT/2006	Manual de pavimentação
Norma DNIT 139/2010	Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço
Norma DNIT 137/2010	Pavimentação – Regularização do subleito - Especificação de serviço
Instruções de Projeto – IP-06/2004	Dimensionamento de pavimentos com blocos intertravados de concreto – Infraestrutura urbana de Obras São Paulo

Especificação técnica DER/2006	Placas de aço para sinalização vertical

4.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial de especificações técnicas destina-se às obras de infraestrutura a serem executadas em parte da Rua Porto Alegre, no município de Rio Doce/MG. A obra compreenderá atividades referentes à movimentação de terra, baseando-se no projeto geométrico e de pavimentação, bem como atividades referentes a sinalização e adequações de acessibilidade.

A implementação da acessibilidade foi feita com base nas normas NBR 9050/2020 e NBR 16.537/2024, visando prever a utilização do piso tátil tanto direcional quanto o de alerta, assim como a instalação de faixas de pedestre elevadas, adequando os espaços e equipamentos urbanos a fim de promover a integração dos acessos.

5.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 INSTALAÇÕES DE OBRA

- ✓ *SINAPI 103689 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS*

Consiste na instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado. O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme demonstrado na Figura 01. A placa deve ser instalada em local visível e seguro, de forma que fique bem fixada.

Medição e pagamento: O item será medido em metros quadrados (m²), considerando o fornecimento de uma placa nas dimensões já especificadas.



FIGURA 01 – Modelo placa de obra conforme exigências da Caixa Econômica Federal

- ✓ *SINAPI 103694 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H = DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022*

A atividade consiste no suporte de madeira pinus para fixação da placa de identificação da obra, com altura de 2,50m e seção de 7,5x7,5cm.

Medição e pagamento: O item será pago por unidade.

- ✓ *SETOP ED-50151 – LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS*

Consiste na instalação do padrão de energia provisório que alimentará a obra durante sua execução.

Medição e pagamento: O item será pago por unidade instalada para o canteiro de obras.

- ✓ *SETOP ED-50150 – LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA*

Consiste na instalação do medidor de água provisório que abastecerá a obra durante sua execução.

Medição e pagamento: O item será pago por unidade instalada para o canteiro de obras.

- ✓ *SETOP ED-16350 – LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS*

O item remunera a locação de um container com isolamento térmico, tipo 3, que será utilizado como depósito/ferramentaria de obra, com dimensões de 6,00x2,30x2,50m (comprimento x largura x altura).

Medição e pagamento: O item será medido em meses, considerando uma (01) unidade de container para cada mês de obra.

- ✓ *SETOP ED-50137 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER*

O item mobilização e desmobilização se restringe cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização do container locado.

Medição e pagamento: Será medido por unidade de mobilização/desmobilização.

- ✓ *SETOP ED-50155 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO*

O item remunera a locação banheiro químico linha padrão, com dimensão de 1,10x1,20x2,30m. O banheiro deve conter lavatório interno. Essa atividade já contempla o custo de mobilização/desmobilização do item.

Medição e pagamento: O item será medido em meses, considerando uma (01) unidade de banheiro químico para cada mês de obra.

- ✓ *SETOP ED-48169 – BEBEDOURO DE COLUNA/PRESSÃO, TIPO ADULTO COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C.A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO*

Medição e pagamento: O item será medido por unidade instalada.

- ✓ *SINAPI 103310 – INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021*

Medição e pagamento: O item será medido por unidade instalada.

- ✓ *SETOP ED-16351 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM SOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS*

O item remunera a locação de container para refeitório tipo 4, com dimensão de 6,00x2,30x2,50m. Essa atividade não contempla o custo de mobilização/desmobilização do item.

Medição e pagamento: O item será medido em meses, considerando uma (01) unidade de container por mês de obra.

- ✓ *SETOP ED-16359 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16351)*

Medição e pagamento: O item será pago por unidade instalada para o canteiro de obras.

5.2 LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSPORTE

- ✓ *SINAPI 98525 – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DI M2 AS 0,66ÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024*

O item compreende o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução do desmatamento, destocamento e limpeza da área de implantação da obra bem como a execução de limpeza de vegetação rasteira para a implantação da pavimentação.

Medição e pagamento: Utilizar a área do terreno que passará pelo processo de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.

- ✓ *SINAPI 100975 – CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).AF_02/2026*

Compreende o serviço de regularização da faixa de rolagem da via, utilizando uma motoniveladora e mantendo o greide conforme o projeto geométrico recomenda. A superfície sobre a qual irá se executar a regularização deve estar totalmente limpa e sem excessos de umidade. A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento da superfície.

Medição e pagamento: Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a ser regularizada.

- ✓ *SINAPI 95876 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026*

O material da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora. No projeto em questão, considerou-se o DMT = 4 km.

Medição e pagamento: Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- ✓ *SINAPI 93592 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026*

O material da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora. No projeto em questão, considerou-se o DMT = 5 km.

Medição e pagamento: Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

5.3 TERRAPLANAGEM

- ✓ *SINAPI 101126 – ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020*

Este item compreende a escavação e a carga de material de 1ª categoria até a área de bota fora. Os serviços terão como objetivo escavar e carregar os materiais das vias de projeto que não possuem qualidade satisfatória, como materiais orgânicos existentes, materiais de baixa capacidade de suporte, dentre outros, visando cumprir com o previsto no projeto de terraplanagem.

Medição e pagamento: Utilizar o volume geométrico do material a ser escavado com o trator de esteira descrito na composição.

- ✓ *SINAPI 96385 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019*

A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade exigidos é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

- ✓ *SINAPI 95876 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026*

O material da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora. No projeto em questão, considerou-se o DMT = 4 km.

Medição e pagamento: Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- ✓ *SINAPI 93592 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026*

O material da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora. No projeto em questão, considerou-se o DMT = 5 km.

Medição e pagamento: Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

5.4 DRENAGEM PLUVIAL

- ✓ *SINAPI 99063 – LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024*

Compreende a locação da rede a ser executada conforme projeto de drenagem pluvial.

Medição e pagamento: Utilizar o comprimento do trecho da rede de drenagem pluvial a ser locado.

- ✓ *SINAPI 90100 – ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021*

Será executada a escavação mecânica com uso de retroescavadeira, com uma profundidade até 1,50m, de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação. Após abertura das valas para a rede de drenagem deverão ser assentados imediatamente os tubos de concreto.

A profundidade de assentamento dos tubos deve ser executada conforme a tabela abaixo:

Diâmetro do tubo (mm)	Profundidade da vala (m)	Largura da vala (m)
400	1,20	0,90
600	1,50	1,20

Medição e pagamento: Utilizar volume de corte geométrico, definido em projeto, para vala com profundidade até 1,5 metros, largura da vala de 0,8 a 1,5 metros, em solo de 1ª categoria, executada em locais com alto nível de interferência.

- ✓ *SINAPI 101582 – ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026*

Medição e pagamento: A medição dos serviços de escoramento de valas com tábuas e longarinas de madeira deve ser realizada em metros quadrados, em função da área efetivamente escorada.

- ✓ *SINAPI 101616 – PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020*

Finalizado a contenção procede-se a preparar o fundo. O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto

Medição e pagamento: Utilizar a área total do fundo da vala (comprimento x largura da vala) a ser preparada, em valas com largura menor que 1,5 m

- ✓ *SINAPI 92210 – TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.*

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça. Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

Medição e pagamento: Utilizar o comprimento de rede com tubo de concreto, DN 400 mm, efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais com baixo nível de interferência.

- ✓ *SINAPI 92212 – TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024*

Medição e pagamento: Utilizar o comprimento de rede com tubo de concreto, DN 600 mm, efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais com baixo nível de interferência.

- ✓ *SINAPI 92435 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020*

Medição e pagamento: Pela área de forma para os berços em contato com o concreto, medida no projeto.

- ✓ *SINAPI 94969 – CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021*

Medição e pagamento: Pelo volume executado e lançado, medido no local.

- ✓ *SINAPI 93382 – REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023*

O reaterro de valas dos dispositivos de drenagem consiste no enchimento de valas dos dispositivos de drenagem com solo devidamente compactado. Todas as valas abertas para o assentamento das tubulações deverão ser aterradas, subtraindo-se o volume que o tubo ocupa, bem como a camada da espessura de areia assentada sobre eles.

Medição e pagamento: Utilizar o volume de reaterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo e do colchão de areia.

- ✓ *SINAPI 100975 – CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026*

Refere-se à carga, manobra e descarga do material escavado que sobrou após o reaterro. Deve ser previsto 30% de empolamento para a execução da atividade.

- ✓ *SINAPI 95876 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026*

O material da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora. No projeto em questão, considerou-se o DMT = 4 km.

Medição e pagamento: Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- ✓ *SINAPI 93592 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026*

O material da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora. No projeto em questão, considerou-se o DMT = 5 km.

Medição e pagamento: Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- ✓ *SICRO 2003626 – BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS*

A atividade consiste na confecção e instalação de fôrmas de tábuas de pinho; confecção do concreto em betoneira; lançamento do concreto por meio de gerica para confecção da base; retirada das fôrmas de tábuas de pinho após consolidação da base; assentamento dos blocos de concreto para execução das paredes do dispositivo; revestimento interno das paredes com argamassa; confecção e instalação de fôrmas de tábuas de pinho para execução da cinta de fechamento e da tampa removível; fornecimento, preparo e colocação de armação em aço nas fôrmas para execução da cinta de fechamento; confecção do concreto em betoneira; lançamento do concreto por meio de gerica para a cinta de fechamento e a tampa removível; retirada das fôrmas de tábuas de pinho após consolidação do dispositivo; instalação manual da guia-chapéu pré-moldada.

Medição e pagamento: A medição dos serviços de boca de lobo deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente executada.

- ✓ *SICRO 2003680 – POÇO DE VISITA PVI02 – AREIA E BRITA COMERCIAIS*

O serviço consiste na confecção de Poço de Visita – PVI utilizado na rede de drenagem pluvial urbana. Os dispositivos constituem caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede de águas pluviais.

Medição e pagamento: A medição dos serviços de poço de visita deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente executada.

- ✓ *SICRO 2003714 – CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA – CPV01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS*

O serviço consiste na confecção da chaminé para o poço de visita – CPV01, utilizado na rede de drenagem pluvial urbana. A chaminé contempla a tampa de ferro fundido articulada, utilizada para proteção do acesso aos poços de visita. O consumo referencial adotado é de 1 und por unidade de serviço executado.

Medição e pagamento: A medição dos serviços de chaminé do poço de visita deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente executada.

- ✓ *SINAPI 94281– EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024*

O fundo da caixa para assentamento das guias e sarjetas, após a abertura das valas, deverá ser compactado de forma adequada para permitir a estabilidade, e estar perfeitamente alinhado e nivelado para proporcionar a maior regularidade possível em alinhamento e perfil.

Medição e pagamento: Utilizar o comprimento linear total, em trecho reto, onde será assentada a sarjeta de concreto, com dimensões 30 x 15 cm (base x altura).

5.5 PAVIMENTAÇÃO

- ✓ *SETOP ED-27006 - CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO*

Medição e pagamento: O item será medido por unidade instalada.

- ✓ *SETOP ED-50156 - PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, ALTURA DE 150CM, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO*

Medição e pagamento: O item será medido por unidade instalada.

- ✓ *SINAPI 100576 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019*

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição). A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Medição e pagamento: Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

- ✓ *SINAPI 105595 – CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024*

É a camada de base ou sub-base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Medição e pagamento: Os serviços serão medidos em metros cúbicos de sub-base de brita graduada compactada na pista, segundo a seção transversal de projeto, discriminando-se a energia de compactação empregada.

- ✓ *SINAPI 95876 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026*

O material da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora. No projeto em questão, considerou-se o DMT = 5 km.

Medição e pagamento: Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino

- ✓ *SINAPI 92395 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022*

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de

assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Medição e pagamento: Utilizar a área total, em metros quadrado, do pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 x 10 e camada de assentamento de 5 cm.

- ✓ *SINAPI 95876 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026*

O material da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora. No projeto em questão, considerou-se o DMT = 4 km.

Medição e pagamento: Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- ✓ *SINAPI 94273 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024*

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Em seguida procede-se com a regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Na sequência, assentamento das guias pré-fabricadas. - Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Medição e pagamento: Utilizar a extensão total, em metros.

- ✓ *SINAPI 94991 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022*

Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura

especificada para o passeio. Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco

Medição e pagamento: Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeio a ser construído com concreto feito em obra, não armado.

- ✓ *SINAPI 5684 – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014*

Medição e pagamento: Hora efetiva em operação produtiva.

5.6 SINALIZAÇÃO

- ✓ *SICRO 5213464 – PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO*

Medição e pagamento: A medição dos serviços de fornecimento e implantação de placas de sinalização deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente instalada.

- ✓ *SICRO 5213863 – SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO*

Medição e pagamento: A medição dos serviços de fornecimento e implantação de suporte metálico deve ser realizada em unidades, em função da quantidade efetivamente instalada.

- ✓ *SINAPI 102513 – PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021*

Medição e pagamento: Utilizar a área real de aplicação da tinta.

5.7 ACESSIBILIDADE

- ✓ *SINAPI 104658 – PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024*

Assentar as placas de piso podotátil de concreto, conforme o padrão definido no projeto.

Medição e pagamento: Utilizar a área de piso podotátil efetivamente executado.

- ✓ *SINAPI 92400 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022*

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: - Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento; - Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; - Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; - Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: - Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; - Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; - Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; - Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Medição e pagamento: Utilizar a área total, em metros quadrado, do pátio com bloco retangular de 20 x 10 x 10 e camada de assentamento de 5 cm.

- ✓ *SINAPI 94964 – CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021*

Atividade prevista para execução das rampas de acesso às faixas elevadas. Inicialmente deve-se lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento. Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água. Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água. Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

Medição e pagamento: Utilizar o volume necessário para execução de um determinado serviço;

5.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- ✓ *SINAPI 99811 – LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025*

Atividade prevista para limpeza da área de intervenção na obra.

Medição e pagamento: Utilizar a área de piso a ser limpa.

- ✓ *SETOP ED-50634 - PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40) cm, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO*

Medição e pagamento: Por unidade de placa instalada.

5.9 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Este item prevê o trabalho de 01 (um) engenheiro civil, considerando que ele trabalhe 02 (duas) horas por dia de segunda a sexta-feira e 01 (um) encarregado de obras trabalhando 08 (oito) horas diárias durante todo o período da obra.

Medição e pagamento: A medição será por mês e proporcional ao avanço do cronograma.

Iara Ribeiro Gonçalves
Engenheira Civil
CREA/MG 350.061/D

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

APÊNDICE D

ART's

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265420091

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

IARA RIBEIRO GONÇALVES
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
CPF: *****.678.656-****
RNP: **1421196492**
Registro: **350061MG**

Empresa contratada: **UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **11.985.064/0001-05**
Registro Nacional: **0001237896-MG**

2. Dados do Contrato:

Contratante: **CIMVALPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA**
CPF/CNPJ: **19.738.706/0001-83**
RUA JAIME PEREIRA
Nº: **127**
Complemento:
Bairro: **PROGRESSO**
Cidade: **PONTE NOVA**
UF: **MG**
CEP: **35430186**

Contrato:: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 13.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PORTO ALEGRE
Nº: **s/n**
Complemento: **ANTIGA RUA C**
Bairro: **GRAMINHA**
Cidade: **RIO DOCE**
UF: **MG**
CEP: **35442000**
Data de Início: **26/10/2026**
Previsão de término: **28/12/2026**
Coordenadas Geográficas: **20º14'40.30"S, 42º53'45.24"W**
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**
CPF/CNPJ: **18.316.265/0001-69**
Crédito Rural: **Não**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > PLANEJAMENTO URBANO > #10.4.3 - DE TRAÇADO DE CIDADE	599,35	m²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	599,35	m²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	599,35	m²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	599,35	m²
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	599,35	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	599,35	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.2 - EM VIAS URBANAS	599,35	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.1 - EM CALÇADAS	599,35	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	599,35	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente aos projetos de infraestrutura de parte da Rua Porto Alegre - Rio Doce, compreendendo as disciplinas: geométrico, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade e sinalização

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estar ciente de que os dados pessoais eventualmente inseridos na ART devem ser utilizados conforme a legislação vigente, não podendo a ART ser compartilhada com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou proprietário, exceto para cumprimento de dever legal. No caso de ART para PESSOA FÍSICA, declaro ter

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265420091

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

IARA RIBEIRO GONÇALVES

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

CPF: *****.678.656-****
RNP: **1421196492**
Registro: **350061MG**

Empresa contratada: **UNA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **11.985.064/0001-05**
Registro Nacional: **0001237896-MG**

informado ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que serão cadastrados no sistema do Crea-MG os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço, sendo proibida a inserção de dados pessoais no campo Observação da ART, sejam meus ou de terceiros.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600

Assinado digitalmente por IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600
ND: C=BR, CN=IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 06:47:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

IARA RIBEIRO GONÇALVES - CPF: *.678.656-****

_____, _____ de _____ de _____
Local data

CIMVALPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83

8. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

9. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **03/11/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8615183680**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265424432

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDUARDO VICTOR FABRI RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: *****.802.546-****
RNP: **1421364603**
Registro: **357186MG**

2. Dados do Contrato:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE** CPF/CNPJ: **18.316.265/0001-69**
RUA RUA ANTôNIO DA CONCEIçãO SARAIVA Nº: **19**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **RIO DOCE** UF: **MG** CEP: **35442000**

Contrato:: **Não especificado** Celebrado em: **04/11/2026**
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RUA PORTO ALEGRE Nº: **s/n**
Complemento: **ANTIGA RUA C** Bairro: **GRAMINHA**
Cidade: **RIO DOCE** UF: **MG** CEP: **35442000**
Data de Início: **15/12/2026** Previsão de término: **15/05/2027** Coordenadas Geográficas: **-20.244280, -42.902517**
Finalidade: **INFRAESTRUTURA** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE** CPF/CNPJ: **18.316.265/0001-69**

Crédito Rural: **Não**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > PLANEJAMENTO URBANO > #10.4.3 - DE TRAÇADO DE CIDADE	599,35	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	599,35	m²
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	599,35	m²
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	599,35	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	599,35	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	599,35	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.1 - EM CALÇADAS	599,35	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	599,35	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	599,35	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	599,35	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a fiscalização de infraestrutura de parte da Rua Porto Alegre - Rio Doce, compreendendo as disciplinas: geométrico, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade e sinalização

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 43ZZc
Impresso em: 06/11/2026 às 09:51:37 por: , ip: 170.83.70.174

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265424432

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDUARDO VICTOR FABRI RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: *****.802.546-****
RNP: **1421364603**
Registro: **357186MG**

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estar ciente de que os dados pessoais eventualmente inseridos na ART devem ser utilizados conforme a legislação vigente, não podendo a ART ser compartilhada com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou proprietário, exceto para cumprimento de dever legal. No caso de ART para PESSOA FÍSICA, declaro ter informado ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que serão cadastrados no sistema do Crea-MG os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço, sendo proibida a inserção de dados pessoais no campo Observação da ART, sejam meus ou

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO VICTOR FABRI RODRIGUES
Data: 06/11/2026 09:53:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ED

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Data: 06/11/2026 10:49:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - CNPJ: 18.316.265/0001-69

8. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

9. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **05/11/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8615197760**

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

APÊNDICE E

Planilha Orçamentária

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	INFRAESTRUTURA GRAMINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	09-26 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO	RIO DOCE	21,06%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO									**265.108,69**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO RUA PORTO ALEGRE - ETAPA 02**					**-**	**265.108,69**	
1.1.			**INSTALAÇÕES DE OBRA**					**-**	**14.134,80**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	385,20	BDI 1	466,32	2.098,44	RA
1.1.2.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00	121,98	BDI 1	147,67	147,67	RA
1.1.3.	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	972,46	BDI 1	1.177,26	1.177,26	RA
1.1.4.	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	593,02	BDI 1	717,91	717,91	RA
1.1.5.	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	380,82	BDI 1	461,02	922,04	RA
1.1.6.	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	1.868,20	BDI 1	2.261,64	2.261,64	RA
1.1.7.	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	2,00	980,00	BDI 1	1.186,39	2.372,78	RA
1.1.8.	SETOP	ED-48169	BEBEDOURO DE COLUNA/PRESSÃO,TIPO ADULTO COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C.A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.226,10	BDI 1	1.484,32	1.484,32	RA
1.1.9.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	1,00	1.296,61	BDI 1	1.569,68	1.569,68	RA
1.1.10.	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	380,82	BDI 1	461,02	922,04	RA
1.1.11.	SETOP	ED-16359	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16351)	UN	1,00	380,82	BDI 1	461,02	461,02	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	INFRAESTRUTURA GRAMINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	09-26 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO	RIO DOCE	21,06%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO									**265.108,69**	
1.2.			**LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSPORTE**					**-**	**2.226,21**	
1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	797,77	0,74	BDI 1	0,90	717,99	RA
1.2.2.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	39,90	8,44	BDI 1	10,22	407,78	RA
1.2.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	159,60	2,41	BDI 1	2,92	466,03	RA
1.2.4.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	199,50	2,63	BDI 1	3,18	634,41	RA
1.3.			**TERRAPLANAGEM**					**-**	**9.903,46**	
1.3.1.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	227,48	13,19	BDI 1	15,97	3.632,86	RA
1.3.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	0,27	12,70	BDI 1	15,37	4,15	RA
1.3.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	908,84	2,41	BDI 1	2,92	2.653,81	RA
1.3.4.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.136,05	2,63	BDI 1	3,18	3.612,64	RA
1.4.			**DRENAGEM PLUVIAL**					**-**	**59.214,14**	
1.4.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	59,00	11,52	BDI 1	13,95	823,05	RA
1.4.2.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	88,92	14,39	BDI 1	17,42	1.548,99	RA
1.4.3.	SINAPI	101582	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	105,00	97,87	BDI 1	118,48	12.440,40	RA
1.4.4.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	36,50	8,80	BDI 1	10,65	388,73	RA
1.4.5.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	24,00	152,47	BDI 1	184,58	4.429,92	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	INFRAESTRUTURA GRAMINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	09-26 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO	RIO DOCE	21,06%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO									**265.108,69**	
1.4.6.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	35,00	282,26	BDI 1	341,70	11.959,50	RA
1.4.7.	SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	33,66	61,96	BDI 1	75,01	2.524,84	RA
1.4.8.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	6,36	515,45	BDI 1	624,00	3.968,64	RA
1.4.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	35,62	30,90	BDI 1	37,41	1.332,54	RA
1.4.10.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	69,29	8,44	BDI 1	10,22	708,14	RA
1.4.11.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	277,16	2,41	BDI 1	2,92	809,31	RA
1.4.12.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	346,45	2,63	BDI 1	3,18	1.101,71	RA
1.4.13.	SICRO	2003626	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	UN	4,00	1.023,25	BDI 1	1.238,75	4.955,00	RA
1.4.14.	SICRO	2003680	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	UN	1,00	2.373,06	BDI 1	2.872,83	2.872,83	RA
1.4.15.	SICRO	2003714	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	UN	1,00	1.592,97	BDI 1	1.928,45	1.928,45	RA
1.4.16.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	133,06	46,08	BDI 1	55,78	7.422,09	RA
1.5.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**143.346,17**	
1.5.1.	SETOP	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	6,00	5,72	BDI 1	6,92	41,52	RA
1.5.2.	SETOP	ED-50156	PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, ALTURA DE 150CM, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	156,00	13,64	BDI 1	16,51	2.575,56	RA
1.5.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	599,36	2,93	BDI 1	3,55	2.127,72	RA
1.5.4.	SINAPI	105595	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	119,88	118,31	BDI 1	143,23	17.170,42	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	INFRAESTRUTURA GRAMINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	09-26 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO	RIO DOCE	21,06%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO									**265.108,69**	
1.5.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.661,34	2,41	BDI 1	2,92	7.771,12	RA
1.5.6.	SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	532,82	134,08	BDI 1	162,32	86.487,34	RA
1.5.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	591,44	2,41	BDI 1	2,92	1.727,00	RA
1.5.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	173,06	68,56	BDI 1	83,00	14.363,98	RA
1.5.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	9,98	732,28	BDI 1	886,50	8.847,27	RA
1.5.10.	SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16,00	115,35	BDI 1	139,64	2.234,24	RA
1.6.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**2.278,54**	
1.6.1.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00	285,52	BDI 1	345,65	691,30	RA
1.6.2.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	2,00	465,88	BDI 1	563,99	1.127,98	RA
1.6.3.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,63	57,22	BDI 1	69,27	459,26	RA
1.7.			**ACESSIBILIDADE**					**-**	**7.729,32**	
1.7.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	7,56	165,51	BDI 1	200,37	1.514,80	RA
1.7.2.	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	41,53	109,87	BDI 1	133,01	5.523,91	RA
1.7.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,01	564,82	BDI 1	683,77	690,61	RA
1.8.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**-**	**1.791,23**	
1.8.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	276,39	0,71	BDI 1	0,86	237,70	RA
1.8.2.	SETOP	ED-50634	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	1.283,27	BDI 1	1.553,53	1.553,53	RA
1.9.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**24.484,82**	
1.9.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	20.225,35	BDI 1	24.484,81	24.484,82	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	INFRAESTRUTURA GRAMINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	09-26 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO	RIO DOCE	21,06%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO									**265.108,69**

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600

Assinado digitalmente por IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600
ND: C=BR, CN=IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.09 09:09:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

RIO DOCE
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Iara Ribeiro Gonçalves
CREA/CAU: CREA MG 350.061/D
ART/RRT: MG20265420091

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

APÊNDICE F

Memória de Cálculo

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	MÊS 01	MÊS 02
					FRENTES DE OBRA:	1	2
PAVIMENTAÇÃO					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**139.862,06**	**125.246,63**
1.	**PAVIMENTAÇÃO RUA PORTO ALEGRE - ETAPA 02**		**-**				
1.1.	INSTALAÇÕES DE OBRA		-				
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	Área da placa = 3x1,50 = 4,50m²	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	4,50	
1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00	1 und	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	
1.1.3.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1 und	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	
1.1.4.	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	1 und	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	
1.1.5.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	2 meses conforme cronograma de obras	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	1,00
1.1.6.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	Mobilização e Desmobilização de 01 Container refeitório, 01 container ferramentaria	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	
1.1.7.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	2,00	2 meses conforme cronograma de obras	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	1,00
1.1.8.	BEBEDOURO DE COLUNA/PRESSÃO,TIPO ADULTO COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C.A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	01 unidade para uso no canteiro	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	
1.1.9.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	1,00	01 unidade para coleta seletiva no canteiro de obras	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	
1.1.10.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	2 meses conforme cronograma de obras	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	1,00
1.1.11.	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16351)	UN	1,00	01 ligação provisória para o refeitório	*INSTALAÇÕES DE OBRA*	1,00	
1.2.	LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSPORTE		-				
1.2.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	797,77	Conforme PMRD-PAV-0100-001: Área = 797,77m²	*LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSPORTE*	797,77	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	MÊS 01	MÊS 02
					FRENTES DE OBRA:	1	2
PAVIMENTAÇÃO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	139.862,06	125.246,63
1.2.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	39,90	V = área de limpeza mecanizada x 0,05 cm espessura = 39,90m³	*LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSPORTE*	39,90	
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	159,60	Volume carga x 4 km dmt bota fora = 159,55 m³ x km	*LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSPORTE*	159,60	
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	199,50	Volume carga x 5 km dmt bota fora (via com revestimento primário) = 199,44 m³ x km	*LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSPORTE*	199,50	
1.3.	TERRAPLANAGEM		-				
1.3.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	227,48	Volume de corte acumulado, que será necessário para viabilazar a área que será pavimentada, conforme projeto - PMRD-TER-0100-002. Volume referente a área que será pavimentada = 227,48m³	*TERRAPLANAGEM*	227,48	
1.3.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	0,27	Volume de aterro acumulado, que será necessário para viabilazar a área que será pavimentada, conforme projeto - PMRD-TER-0100-002 - Volume referente a área que será pavimentada = 0,27m³	*TERRAPLANAGEM*	0,27	
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	908,84	Diferença entre o material escavado e o aterrado x 4 km dmt bota fora (via pavimentada)	*TERRAPLANAGEM*	908,84	
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.136,05	Diferença entre o material escavado e o aterrado x 5 km dmt bota fora (via com revestimento primário)	*TERRAPLANAGEM*	1.136,05	
1.4.	DRENAGEM PLUVIAL		-				
1.4.1.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	59,00	Somatório dos tubos 400mm + 600mm = 59 metros	*DRENAGEM PLUVIAL*	59,00	
1.4.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	88,92	Escavação tubos: comp. tubo x prof. vala x larg. vala: tubo 400mm: 24 x 1,20 x 0,90 + tubo 600mm: 35 x 1,50 x 1,20	*DRENAGEM PLUVIAL*	88,92	
1.4.3.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	105,00	A = comp. x prof. da vala tubo 600mm x duas paredes da vala: 35 x 1,50 x 2 = 105m²	*DRENAGEM PLUVIAL*	105,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	MÊS 01	MÊS 02
					FRENTES DE OBRA:	1	2
PAVIMENTAÇÃO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	139.862,06	125.246,63
1.4.4.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	36,50	Extensão das redes x (diam. tubo + 10 cm): 400mm: 24 x 0,5 + 600mm: 35 x 0,7 = 36,50m²	*DRENAGEM PLUVIAL*	36,50	
1.4.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	24,00	Somatório tubo 400mm = 24 metros	*DRENAGEM PLUVIAL*	24,00	
1.4.6.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	35,00	Somatório tubo 600mm = 35 metros	*DRENAGEM PLUVIAL*	35,00	
1.4.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	33,66	Fôrma berço de concreto (m2/m) - (24x0,44)+(35x0,66) = 33,66m²	*DRENAGEM PLUVIAL*	33,66	
1.4.8.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	6,36	concreto para berço: tudo de 400: (24 x 0,15 x 0,60) + tubo de 600: (35 x 0,15 x 0,80) = 6,36m³	*DRENAGEM PLUVIAL*	6,36	
1.4.9.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	35,62	Vol. reaterro = comprimento da rede x altura (geratriz do tudo até o final da altura da escavação da vala) x largura da vala - (24x0,56x0,90)+(35x0,56x1, 20) = 35,62m³	*DRENAGEM PLUVIAL*	35,62	
1.4.10.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	69,29	Vol. Carga = (vol. escavação - vol. reaterro) + 30% empolamento = 69,30m³	*DRENAGEM PLUVIAL*	69,29	
1.4.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	277,16	Vol. Carga x 4 km dmt bota fora via = 277,18 m³ x km	*DRENAGEM PLUVIAL*	277,16	
1.4.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	346,45	Vol. Carga x 5 km dmt bota via com = 346,48 m³ x km	*DRENAGEM PLUVIAL*	346,45	
1.4.13.	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	UN	4,00	4 unds	*DRENAGEM PLUVIAL*	2,00	2,00
1.4.14.	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	UN	1,00	1 und	*DRENAGEM PLUVIAL*		1,00
1.4.15.	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	UN	1,00	1 und	*DRENAGEM PLUVIAL*		1,00
1.4.16.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	133,06	Extensão da área a ser pavimentada. Conforme projeto PMRD-PAV-0100-001 = 133,06 m	*DRENAGEM PLUVIAL*		133,06
1.5.	PAVIMENTAÇÃO		-				
1.5.1.	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	6,00	Cones utilizados para sinalização de segurança durante a execução da obra = 6 unds	*PAVIMENTAÇÃO*	3,00	3,00

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	MÊS 01	MÊS 02
					FRENTES DE OBRA:	1	2
PAVIMENTAÇÃO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	139.862,06	125.246,63
1.5.2.	PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, ALTURA DE 150CM, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	156,00	Fita zebrada utilizada para sinalização de segurança durante execução dos serviços (perímetro) = 156 m	*PAVIMENTAÇÃO*	78,00	78,00
1.5.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	599,36	Conforme projeto - PMRD-PAV-0100-001 = 599,35m²	*PAVIMENTAÇÃO*	299,68	299,68
1.5.4.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	119,88	Area a ser regularizada x espessura. Conforme projeto PMRD-PAV-0100-001 = 119,87m³	*PAVIMENTAÇÃO*	59,94	59,94
1.5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.661,34	Volume do material da base x 22,2 km dmt via pavimentada até Areal LIZARDO EXTRAÇÃO BRITA E AREIA = 2661,11 m³ x km	*PAVIMENTAÇÃO*	1.330,67	1.330,67
1.5.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	532,82	Área a ser pavimentada - área da faixa elevadas = 532,82m²	*PAVIMENTAÇÃO*	266,41	266,41
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	591,44	Transporte da areia para execução do pavimento. Item não incluso na atividade referente a execução do pavimento. V=área a ser pavimentada x 0,05 cm esp. Camada x 22,2 km dmt até Areal LIZARDO EXTRAÇÃO BRITA E AREIA = 591,43 m³ x km	*PAVIMENTAÇÃO*	295,72	295,72
1.5.8.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	173,06	Perímetro da área a ser pavimentada + travamento da pavimentação a cada 15 m (5x8) = 133,06 + 40 = 173,06m	*PAVIMENTAÇÃO*		173,06
1.5.9.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	9,98	Passeio = extensão x 1,50 largura do passeio x 0,05 cm espessura =9,98m³	*PAVIMENTAÇÃO*		9,98
1.5.10.	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16,00	Considerado 8 horas por dia durante 2 dias, O rolo ajuda a "assentar" os bloquetes na camada de areia, garantindo que todos fiquem bem nivelados e firmemente encaixados = 16 chp	*PAVIMENTAÇÃO*		16,00
1.6.	SINALIZAÇÃO		-				
1.6.1.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00	2 unds	*SINALIZAÇÃO*		2,00

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	MÊS 01	MÊS 02
					FRENTES DE OBRA:	1	2
PAVIMENTAÇÃO					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**139.862,06**	**125.246,63**
1.6.2.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	2,00	2 unds	*SINALIZAÇÃO*		2,00
1.6.3.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,63	66,33 (comprimento linear da faixa) x 0,10 (espessura): 6,63m²	*SINALIZAÇÃO*		6,63
1.7.	ACESSIBILIDADE		-				
1.7.1.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	7,56	121 und / (16 und/m2) = 7,56m² conforme projeto acessibilidade - PMRD-ACE-0100-001	*ACESSIBILIDADE*		7,56
1.7.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	41,53	Área das faixas elevadas conforme projeto acessibilidade PMRD-ACE-0100-001 = 41,53m²	*ACESSIBILIDADE*		41,53
1.7.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,01	Conforme projeto acessibilidade - PMRD-ACE-0100-002 - 01 faixa de (9,0 x 1,50 x 0,075) = 1,01m³	*ACESSIBILIDADE*		1,01
1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-				
1.8.1.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	276,39	A = area a ser pavimentada + area passeio = 542,80m²	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		276,39
1.8.2.	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	1 und	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		1,00
1.9.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-				
1.9.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	Engenheiro civil: 2h x 5d x 4 sem = 40 h mês / 220 = 0,18 mês x 2 meses = 0,36 + encarregado mês	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*	0,50	0,50

RIO DOCE
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600

Assinado digitalmente por IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600
ND: C=BR, CN=IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.09 14:58:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Responsável Técnico
Nome: Iara Ribeiro Gonçalves
CREA/CAU: CREA MG 350.061/D
ART/RRT: MG20265420091

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3
PAVIMENTAÇÃO				
1.	PAVIMENTAÇÃO RUA PORTO ALEGRE - ETAPA 02		-	
1.1.	INSTALAÇÕES DE OBRA		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	
1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00	
1.1.3.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	
1.1.4.	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	
1.1.5.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	
1.1.6.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	
1.1.7.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	2,00	
1.1.8.	BEBEDOURO DE COLUNA/PRESSÃO,TIPO ADULTO COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C.A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	
1.1.9.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	1,00	
1.1.10.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	
1.1.11.	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16351)	UN	1,00	
1.2.	LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSPORTE		-	
1.2.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	797,77	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3
PAVIMENTAÇÃO				
1.2.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	39,90	
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	159,60	
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	199,50	
1.3.	TERRAPLANAGEM		-	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	227,48	
1.3.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	0,27	
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	908,84	
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.136,05	
1.4.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
1.4.1.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	59,00	
1.4.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	88,92	
1.4.3.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M2	105,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3
PAVIMENTAÇÃO				
1.4.4.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	36,50	
1.4.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	24,00	
1.4.6.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	35,00	
1.4.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	33,66	
1.4.8.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	6,36	
1.4.9.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	35,62	
1.4.10.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	69,29	
1.4.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	277,16	
1.4.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	346,45	
1.4.13.	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	UN	4,00	
1.4.14.	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	UN	1,00	
1.4.15.	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	UN	1,00	
1.4.16.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	133,06	
1.5.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.5.1.	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	6,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3
PAVIMENTAÇÃO				
1.5.2.	PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, ALTURA DE 150CM, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	156,00	
1.5.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	599,36	
1.5.4.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	119,88	
1.5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.661,34	
1.5.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	532,82	
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	591,44	
1.5.8.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	173,06	
1.5.9.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	9,98	
1.5.10.	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16,00	
1.6.	SINALIZAÇÃO		-	
1.6.1.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	2,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INFRAESTRUTURA GRAMINHA	952019	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3
PAVIMENTAÇÃO				
1.6.2.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	2,00	
1.6.3.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,63	
1.7.	ACESSIBILIDADE		-	
1.7.1.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	7,56	
1.7.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	41,53	
1.7.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,01	
1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
1.8.1.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	276,39	
1.8.2.	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	
1.9.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.9.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	

RIO DOCE
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Iara Ribeiro Gonçalves
CREA/CAU: CREA MG 350.061/D
ART/RRT: MG20265420091

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

APÊNDICE G

Composição de BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

INFRAESTRUTURA GRAMINHA / PAVIMENTAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,25%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,25%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,06%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,25%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIO DOCE
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600
Assinado digitalmente por IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600
ND: C=BR, CN=IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.02 13:38:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Responsável Técnico
Nome: Iara Ribeiro Gonçalves
CREA/CAU: CREA MG 350.061/D
ART/RRT: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

INFRAESTRUTURA GRAMINHA / PAVIMENTAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,25%

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,25%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIO DOCE
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Iara Ribeiro Gonçalves
CREA/CAU: CREA MG 350.061/D
ART/RRT: 0

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	%

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

INFRAESTRUTURA GRAMINHA / PAVIMENTAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,25%

Itens	Siglas	Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,25%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIO DOCE
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Iara Ribeiro Gonçalves
CREA/CAU: CREA MG 350.061/D
ART/RRT: 0

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

APÊNDICE H

Composições

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**001**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**			**18.839,84**	**20.225,35**
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,36	23.029,46	24.788,99
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	10.549,23	11.301,31
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

03/11/2026
Data

IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600

Responsável Técnico: Iara Ribeiro Gonçalves
CREA/CAU: CREA MG 350.061/D

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

APÊNDICE I

Cronograma PLE e CFF

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	0	0	INFRAESTRUTURA GRAMINHA

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	MÊS 01	MÊS 02	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		1	2																							
1	INSTALAÇÕES DE OBRA	1	2																							
2	LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSPORT	1																								
3	TERRAPLANAGEM	1																								
4	DRENAGEM PLUVIAL	1	2																							
5	PAVIMENTAÇÃO	1	2																							
6	SINALIZAÇÃO		2																							
7	ACESSIBILIDADE		2																							
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		2																							
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	2																							
10	0																									
11	0																									
12	0																									
13	0																									
14	0																									
15	0																									
16	0																									
17	0																									
18	0																									
19	0																									
20	0																									
21	0																									
22	0																									
23	0																									
24	0																									
25	0																									
26	0																									
27	0																									
28	0																									
29	0																									
30	0																									
31	0																									
32	0																									
33	0																									
34	0																									
35	0																									
36	0																									
37	0																									
38	0																									
39	0																									
40	0																									
41	0																									
42	0																									
43	0																									
44	0																									
45	0																									
46	0																									
47	0																									
48	0																									
49	0																									

Cronograma		Mês 01	Mês 02
Parcela	%	52,76%	47,24%
	R$	139.862,06	125.246,63
Acumulado	%	52,76%	100,00%
	R$	139.862,06	265.108,69
Administração Local	%	50,00%	100,00%

RIO DOC
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600

Assinado digitalmente por IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600
ND: C=BR, CN=IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.02 13:38:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Responsável Técnico
Nome: Iara Ribeiro Gonçalves
CREA/CAU: CREA MG 350061/D
ART/RRT:

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	952019	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO	INFRAESTRUTURA GRAMINHA	PAVIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/27	2 02/27	3 03/27	4 04/27	5 05/27	6 06/27	7 07/27	8 08/27	9 09/27	10 10/27	11 11/27	12 12/27
1.	**PAVIMENTAÇÃO RUA PORTO ALEGRE**	**265.108,69**	% Período:	52,76%	47,24%										
1.1.	INSTALAÇÕES DE OBRA	14.134,80	% Período:	85,08%	14,92%										
1.2.	LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E TRANSP	2.226,21	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLANAGEM	9.903,46	% Período:	100,00%											
1.4.	DRENAGEM PLUVIAL	59.214,14	% Período:	75,17%	24,83%										
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	143.346,17	% Período:	41,12%	58,88%										
1.6.	SINALIZAÇÃO	2.278,54	% Período:		100,00%										
1.7.	ACESSIBILIDADE	7.729,32	% Período:		100,00%										
1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.791,23	% Período:		100,00%										
1.9.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	24.484,82	% Período:	50,00%	50,00%										

Total: R$ 265.108,69

		1 01/27	2 02/27	3 03/27	4 04/27	5 05/27	6 06/27	7 07/27	8 08/27	9 09/27	10 10/27	11 11/27	12 12/27
Período:	%:	52,76%	47,24%										
	Repasse:	-	-										
	Contrapartida:	139.862,06	125.246,63										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**139.862,06**	**125.246,63**										
Acumulado:	%:	52,76%	100,00%										
	Repasse:	-	-										
	Contrapartida:	139.862,06	265.108,69										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**139.862,06**	**265.108,69**										
	Administração Local:	50,00%	100,00%										

IARA RIBEIRO GONCALVES: 09867865600
Assinado digitalmente por IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600
ND: C=BR, CN=IARA RIBEIRO GONCALVES:09867865600, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.18 13:42:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

RIO DOCE
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Iara Ribeiro Gonçalves
CREA/CAU: CREA MG 350.061/D
ART/RRT: MG20265420091